



Processo/Protocolado: 2009.1.13454.1.3
Interessado(a): Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto.

A Câmara de Normas e Recursos, em Sessão de **15/06/2022**, por dezenove votos favoráveis, unanimidade dos presentes, aprovou o parecer do relator da Câmara, abaixo transcrito:

"1. Histórico e objeto;

As alterações aqui propostas foram aprovadas pela CPG em 20 de maio de 2021 e pela Congregação da Escola de Enfermagem em 5 de agosto de 2021. Elas versam sobre os procedimentos para depósito de dissertações e teses em forma digital, de acordo com o artigo 83 de Regimento de Pós-Graduação da USP. Em seu artigo XI, parágrafos 2.1 e 2.2, o novo regimento disciplina a entrega digital (em formato PDF) e as exigências de ciência do orientador e candidato bem como as informações necessárias à expedição do diploma.

2. Parecer

Trata-se de um ajuste às novas normas e está em pleno acordo com a resolução da Pró-reitora sobre o tema, de forma que me manifesto favoravelmente."

Certifico que o conteúdo do parecer acima, do relator da Câmara de Normas e Recursos, confere com o original arquivado em pasta de pareceres da Câmara sob a responsabilidade do CoPGr.

CaN, 20 de junho de 2022.

MARCOS ROGÉRIO S. MOREIRA

CHEFE TÉCNICO DE DIVISÃO
CÂMARA DE NORMAS E RECURSOS
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO



USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código WNRN-M1QT-GYYN-1BIW no seguinte link: <https://uspdigital.usp.br/webdoc>

Marcos Rogerio Soares Moreira

Nº USP: 2115818

Data: 22/06/2022 10:50



Processo/Protocolado: 2009.1.13454.1.3
Interessado(a): Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto.

Com base no parecer do relator e, após discussão no plenário, a Câmara de Normas e Recursos, em Sessão de **15/06/2022**, por dezenove votos favoráveis, unanimidade dos presentes, **aprovou** a alteração da Res.CoPGr 7797, de 29/08/2019, item XI-Procedimentos para Depósito da Dissertação/Tese, do Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem em Saúde Pública da EERP.

CaN, 20 de junho de 2022.

MÁRCIO DE CASTRO SILVA FILHO
PRÓ-REITOR DE PÓS-GRADUAÇÃO



USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código GWRT-48Y2-3T2L-7S3U no seguinte link: <https://uspdigital.usp.br/webdoc>

Marcio de Castro Silva Filho

Nº USP: 94600

Data: 23/06/2022 09:23

Perfil assinante: Pró-reitor de Pós-graduação



RESOLUÇÃO CoPGr nº 8272, de 04 de julho de 2022.

Baixa o novo Regulamento do Programa de Pós-Graduação em **Enfermagem em Saúde Pública** da **Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto - EERP**.

O Pró-Reitor de Pós-Graduação da Universidade de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com a aprovação da Câmara de Normas e Recursos do Conselho de Pós-Graduação, em sessão de 15/06/2022, baixa a seguinte

RESOLUÇÃO:

Artigo 1º – Fica aprovado o novo Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem em Saúde Pública, constante do anexo da presente Resolução.

Artigo 2º – Os alunos regularmente matriculados terão o prazo de 90 (noventa) dias para optar ou não por este Regulamento, a partir da data de sua publicação.

Artigo 3º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º – Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial as Resoluções CoPGr 7797, de 29/08/2019 e 8033, de 26/10/2020 (Processo 2009.1.13454.1.3).

Pró-Reitoria de Pós-Graduação da Universidade de São Paulo, 04 de julho de 2022.

MÁRCIO DE CASTRO SILVA FILHO
Pró-Reitor de Pós-Graduação

MARINA GALLOTTINI
Secretária Geral



REGULAMENTO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM EM SAÚDE PÚBLICA – EERP

I - COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO COORDENADORA DE PROGRAMA (CCP)

A CCP terá como membros titulares 5 (cinco) orientadores plenos credenciados no Programa, sendo um destes o Coordenador e um o suplente do Coordenador, e 1 (um) representante discente, tendo cada membro titular seu suplente.

II - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO PARA INGRESSO NO PROGRAMA

II. 1 Proficiência em língua estrangeira A proficiência em língua estrangeira será exigida para a inscrição no processo seletivo, conforme item V deste Regulamento.

II.2 Requisitos para o Mestrado

II.2.1 Os candidatos deverão apresentar os documentos para a inscrição no processo seletivo conforme edital disponível na página do programa na internet e publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

II.2.2 Os candidatos serão avaliados, por meio de projeto de pesquisa, curriculum vitae e arguição oral. Cada um desses quesitos terá uma pontuação de 0 (zero) a 10 (dez).

II.2.3 Serão critérios para avaliação do Projeto de Pesquisa para o Mestrado:

- Domínio da temática/revisão da literatura;
- Relevância do projeto de pesquisa;
- Coerência interna (título, objetivo e metodologia);
- Exequibilidade do projeto e cronograma;
- Qualidade da redação.

II.2.4 Serão critérios para a avaliação do curriculum vitae para o Mestrado os seguintes itens: formação acadêmica, atividades profissionais e atividades científicas e de pesquisa.

II.2.5 Serão critérios para avaliação da arguição oral para o Mestrado:

- Apresentação oral da síntese do projeto e respostas às arguições.

II.2.6 Cada uma das etapas do processo seletivo terá uma nota com respectivo peso. A nota final será a média ponderada obtida entre as notas obtidas em cada uma das etapas.



II.2.7 Serão selecionados os candidatos que obtiverem nota final igual ou superior a 5,0 (cinco).

II.2.8 O número de vagas disponíveis, a relação de orientadores, os itens de avaliação do projeto de pesquisa, curriculum vitae e arguição oral, a pontuação e o peso de cada item e a nota final de aprovação, constarão em edital disponível na página do programa na internet e publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

II.3 Requisitos para o Doutorado

II.3.1 Os candidatos deverão apresentar os documentos para a inscrição no processo seletivo conforme edital disponível na página do programa na internet e publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

II.3.2 Os candidatos serão avaliados, por meio de projeto de pesquisa, curriculum vitae e arguição oral. Cada um desses quesitos terá uma pontuação de 0 (zero) a 10 (dez).

II.3.3 Serão critérios para avaliação do Projeto de Pesquisa para o Doutorado:

- Domínio da temática/revisão da literatura;
- Relevância do projeto de pesquisa;
- Coerência interna (título, objetivo e método);
- Exequibilidade do projeto e cronograma;
- Qualidade da redação.

II.3.4 Serão critérios para a avaliação do curriculum vitae para o Doutorado os seguintes itens: formação acadêmica, atividades profissionais e atividades científicas e de pesquisa.

II.3.5 Serão critérios para avaliação da arguição oral para o Doutorado:

- Apresentação oral da síntese do projeto e respostas às arguições.

II.3.6 Cada uma das etapas do processo seletivo terá uma nota com respectivo peso.

A nota final será a média ponderada obtida entre as notas obtidas em cada uma das etapas.

II.3.7 Serão selecionados os candidatos que obtiverem nota final igual ou superior a 7,0 (sete).

II.3.8 O número de vagas disponíveis, a relação de orientadores, os itens de avaliação do projeto de pesquisa, curriculum vitae e arguição oral, a pontuação e o peso de cada item e a nota final de aprovação, constarão em edital disponível na página do programa na internet e publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo.



II.4 Requisitos para o Doutorado Direto

II.4.1 Os candidatos deverão apresentar os documentos para a inscrição no processo seletivo conforme edital disponível na página do programa na internet e publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

II.4.2 O candidato ao Doutorado Direto deverá apresentar, obrigatoriamente, no ato da inscrição para o processo seletivo, comprovante de aceite e/ou publicação de um artigo científico em periódico indexado nos últimos 5 (cinco) anos.

II.4.3 Os candidatos serão avaliados, por meio de projeto de pesquisa, curriculum vitae e arguição oral. Cada um desses quesitos terá uma pontuação de 0 (zero) a 10 (dez).

II.4.4 Serão critérios para avaliação do Projeto de Pesquisa para o Doutorado Direto:

- Domínio da temática/revisão da literatura;
- Relevância do projeto de pesquisa;
- Coerência interna (título, objetivo e metodologia);
- Exequibilidade do projeto e cronograma;
- Qualidade da redação.

II.4.5 Serão critérios para a avaliação do curriculum vitae para o Doutorado Direto, os seguintes itens: formação acadêmica, atividades profissionais e atividades científicas e de pesquisa.

II.4.6 Serão critérios para avaliação da arguição oral para o Doutorado Direto:

- Apresentação oral da síntese do projeto e respostas às arguições.

II.4.7 Cada uma das etapas do processo seletivo terá uma nota com respectivo peso. A nota final será a média ponderada obtida entre as notas obtidas em cada uma das etapas.

II.4.8 Serão selecionados os candidatos que obtiverem nota final igual ou superior a 7,0 (sete).

II.4.9 O número de vagas disponíveis, a relação de orientadores, os itens de avaliação do projeto de pesquisa, curriculum vitae e arguição oral, a pontuação e o peso de cada item e a nota final de aprovação, constarão em edital disponível na página do programa na internet e publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo.



III - PRAZOS

III.1 No curso de Mestrado o prazo para depósito da dissertação é de 26 (vinte e seis) meses.

III.2 No curso de Doutorado, para o(a) portador(a) do título de mestre, o prazo para depósito da tese é de 44 (quarenta e quatro) meses.

III.3 No curso de Doutorado, sem obtenção prévia do título de mestre (Doutorado Direto), o prazo para depósito da tese é de 55 (cinquenta e cinco) meses.

III.4 Em qualquer um dos cursos, em casos excepcionais devidamente justificados, os alunos poderão solicitar prorrogação de prazo por um período máximo de 120 (cento e vinte) dias.

IV - CRÉDITOS MÍNIMOS

IV.1 O(A) aluno de Mestrado deverá integralizar um mínimo de unidades de crédito da seguinte forma: - 96 (noventa e seis) unidades de crédito, sendo 22 (vinte e dois) em disciplinas e 74 (setenta e quatro) na dissertação.

IV.2 O(A) aluno de Doutorado, portador do título de Mestre pela USP ou por ela reconhecido, deverá integralizar um mínimo de unidades de crédito da seguinte forma: - 172 (cento e setenta e dois) unidades de crédito, sendo 24 (vinte e quatro) em disciplinas e 148 (cento e quarenta e oito) na tese.

IV.3 O(A) aluno de Doutorado, sem a obtenção prévia do título de Mestre, deverá integralizar um mínimo de unidades de crédito da seguinte forma: - 192 (cento e noventa e duas) unidades de crédito, sendo 44 (quarenta e quatro) em disciplinas e 148 (cento e quarenta e oito) na tese.

IV.4 Disciplinas Obrigatórias

IV.4.1 O aluno do Mestrado do Programa de Pós-Graduação Enfermagem em Saúde Pública deverá cumprir, obrigatoriamente, a disciplina ERM 5701 - Políticas de Saúde.

IV.5 Créditos Especiais

IV.5.1 Poderão ser concedidos, como créditos especiais, no máximo 11 (onze) créditos para o curso de mestrado, 12 (doze) créditos para o curso de Doutorado e 22 (vinte e dois) créditos para o curso de Doutorado Direto, ao aluno que desenvolver uma ou mais das seguintes atividades:



IV.5.1.1 Trabalho completo publicado em revista nacional ou internacional, indexados e com arbitragem. Periódico nacional: até 4 (quatro) créditos. Periódico internacional: até 5 (cinco) créditos.

IV.5.1.2 Trabalho completo publicado em anais (ou similares): Publicação nacional: até 2 (dois) créditos. Publicação internacional: até 3 (três) créditos.

IV.5.1.3 Livro ou capítulo de livro de reconhecido mérito na área do conhecimento. Publicação nacional de livro: até 3 (três) créditos. Publicação internacional de livro: até 4 (quatro) créditos. Publicação nacional de capítulo: até 2 (dois) créditos. Publicação internacional de capítulo: até 3 (três) créditos.

IV.5.1.4 Capítulo em manual tecnológico reconhecido por órgãos oficiais nacionais e internacionais. Publicação nacional ou internacional: até 2 (dois) créditos.

IV.5.1.5 Participação em congresso científico com apresentação de trabalho, cujo resumo seja publicado em anais (ou similares). Evento nacional: 1 (um) crédito. Evento internacional: até 2 (dois) créditos.

IV.5.1.6 Depósito de patentes: até 4 (quatro) créditos.

Registro de Propriedade Intelectual: até 3 (três) créditos.

IV.5.1.7 Participação no Programa de Aperfeiçoamento do Ensino (PAE): até 4 (quatro) créditos para os cursos de Mestrado, Doutorado e Doutorado Direto.

IV.5.1.8 Participação em estágio em instituição no Brasil com carga horária de 30 a 60 horas: 2 (dois) créditos;

Estágios em instituição no Brasil com carga horária de 61 a 120 horas: 4 (quatro) créditos;

Estágios em instituição no Brasil com carga horária acima de 121 horas: 6 (seis) créditos.

Estágio em instituição no exterior:

Estágios em instituição no exterior com carga horária até 120 horas: 4 (quatro) créditos;

Estágios em instituição no exterior com carga horária acima de 121 horas: 8 (oito) créditos.

IV.5.2 Os créditos referentes aos incisos de XV.1.1.1 a XV.1.1.6 só serão considerados quando o(a) aluno for autor e o tema seja pertinente ao projeto de sua dissertação ou tese.



V - LÍNGUA ESTRANGEIRA

V.1 Proficiência em Língua Estrangeira

V.1.1 Os candidatos deverão demonstrar proficiência do idioma inglês, tanto para o Mestrado quanto para o Doutorado por ocasião de inscrição em processo seletivo de ingresso.

V.1.2 A avaliação da proficiência do idioma inglês será realizada por um dos seguintes exames reconhecidos pela Comissão de Pós-Graduação (CPG):

TEAP (Test of English for Academic and Professional purposes) da área: saúde/biológicas.

WAP (Writing for Academic and Professional purposes).

IELTS (International English Language Testing System).

CAMBRIDGE FCE (First Certificate in English).

CAMBRIDGE CAE (Cambridge English: Advanced).

TOEFL: Test of English as Foreign Language IBT.

TOEFL: Test of English as Foreign Language ITP.

V.1.3 As pontuações ou conceitos mínimos necessários para comprovação de proficiência, em nível diferente para os cursos de Mestrado e Doutorado, serão apresentados no Edital do Processo Seletivo publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo e divulgados na página do Programa na Internet.

V.1.4 Em todos esses exames de proficiência do idioma inglês somente serão aceitos certificados obtidos nos últimos três anos.

V.2 Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros

Aos candidatos estrangeiros a proficiência em língua portuguesa não será exigida.

VI - DISCIPLINAS – CREDENCIAMENTO E CANCELAMENTO

VI.1 Credenciamento de Disciplinas

VI.1.1 O credenciamento e credenciamento de disciplinas é baseado em análise dos objetivos, conteúdo programático, método de avaliação e bibliografia atualizada. Além desses itens, a análise deve contemplar a compatibilidade da disciplina com as linhas de pesquisa do Programa, curriculum vitae dos ministrantes e parecer circunstanciado de um relator indicado pela CCP, para posterior análise e deliberação da CPG.



VI.1.2 No credenciamento, o relator deverá também analisar a periodicidade do oferecimento da disciplina.

VI.1.3 Pelo menos um dos responsáveis pela disciplina deverá ser orientador do Programa.

VI.1.4 O Programa poderá oferecer disciplinas não presenciais.

VI.2 Cancelamento de Turmas de Disciplinas

VI.2.1 O cancelamento de turmas de disciplinas poderá ocorrer mediante solicitação do ministrante, por motivo de força maior, ou pelo Programa no impedimento do ministrante, aprovada pela CCP.

VI.2.2 A CCP deverá emitir parecer sobre a solicitação no prazo máximo de 10 (dez) dias.

VI.2.3 O cancelamento de turma por falta de alunos só ocorrerá quando não atingir o número mínimo de alunos, conforme solicitação do responsável pela disciplina antes do início das aulas estabelecido.

VI.2.4 O prazo máximo para deliberação da CCP de acordo com o calendário é até 2 (dois) dias antes da data final para o início das aulas.

VII - EXAME DE QUALIFICAÇÃO (EQ)

O Exame de Qualificação é exigido tanto no curso de Mestrado quanto no curso de Doutorado e Doutorado Direto. A inscrição no EQ é de responsabilidade do(a) aluno e deverá ser feita dentro do prazo máximo estabelecido pelo programa neste Regulamento (itens VIII.1).

O objetivo do Exame de Qualificação é avaliar a maturidade do(a) aluno na área de conhecimento do programa, considerando o conjunto de atividades acadêmicas desenvolvidas, histórico escolar e o projeto de pesquisa.

O relatório do projeto de pesquisa deverá informar o estado atual da investigação, contendo: problema bem definido, objetivos, procedimentos metodológicos, proposta de análise de dados e eventuais tratamentos estatísticos a serem utilizados, bibliografia e cronograma de atividades a serem desenvolvidas.

Deverá ser entregue acompanhado de carta do orientador informando anuência do depósito dos exemplares do relatório entregue pelo(a) aluno.



O documento exigido para a realização do Exame de Qualificação constitui no relatório escrito composto de: conjunto das atividades acadêmicas desenvolvidas, histórico escolar, projeto de pesquisa e cronograma de atividades a serem desenvolvidas pelo aluno, em 4 (quatro) vias.

O modelo do relatório poderá ser adaptado de acordo com o delineamento da pesquisa a ser desenvolvida.

A exposição oral do projeto de pesquisa será opcional, em sessão pública, com duração máxima de vinte minutos. Compete ao orientador decidir sobre a necessidade ou não da exposição oral.

O exame deverá ser realizado no máximo 60 (sessenta) dias após a inscrição. O aluno de pós-graduação que não realizar a inscrição e o exame no período previsto para o seu curso será desligado do programa, conforme item V do artigo 49 do Regimento de Pós-Graduação da USP. O relatório que deverá ser entregue para o EQ poderá ser redigido e apresentado em português, inglês, espanhol, italiano, alemão ou francês.

VII.1 Mestrado

VII.1.1 O(A) aluno de Mestrado, deverá inscrever-se no referido exame num prazo máximo de 13 (treze) meses, após sua primeira matrícula no curso.

VII.1.2 Para a inscrição no EQ, o(a) aluno deverá ter completado 11 (onze) créditos em disciplinas.

VII.2 Doutorado

VII.2.10(A) aluno de Doutorado deverá inscrever-se no referido exame num prazo máximo de 22 (vinte e dois) meses, após sua primeira matrícula no curso.

VII.2.2 Para a inscrição no EQ, o(a) aluno deverá ter completado 12 (doze) créditos em disciplinas.

VII.3 Doutorado Direto

VII.3.1 O(A) aluno de Doutorado Direto deverá inscrever-se no referido exame num prazo máximo de 27 (vinte e sete) meses, após sua primeira matrícula no curso.

VII.3.2 Para a inscrição no EQ, o(a) aluno deverá ter completado 22 (vinte e dois) créditos em disciplinas.



VII.4 O(A) aluno que for reprovado no EQ poderá se inscrever para repeti-lo apenas uma vez, devendo realizar nova inscrição no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias após a realização do primeiro exame. O segundo exame deverá ser realizado no prazo de 60 (sessenta) dias após a inscrição. Persistindo a reprovação, o(a) aluno será desligado do Programa e receberá certificado das disciplinas cursadas.

VII.5 Comissão Examinadora

A Comissão Examinadora deve ser constituída pelo orientador (presidente), dois membros titulares e um suplente, com titulação mínima de doutor, devendo possuir formação compatível com a área temática e/ou abordagem metodológica do projeto de pesquisa do(a) aluno.

A realização do exame poderá ser presencial ou à distância (videoconferência ou outro suporte eletrônico equivalente) para o aluno (em casos excepcionais, mediante apreciação da CCP) e os examinadores, devendo obrigatoriamente ter a presença de um membro examinador docente do Programa, na sua sede.

VIII - TRANSFERÊNCIA DE ÁREA DE CONCENTRAÇÃO OU DE CURSO

VIII.1 Transferência de Curso

VIII.1.1 A transferência de curso na mesma área de concentração poderá ocorrer antes ou durante a realização do Exame de Qualificação.

VIII.1.2 No caso de transferência de curso, antes do EQ, o pedido deverá ser deliberado pela CCP com base em parecer circunstanciado. A CCP indicará um relator que deverá avaliar o projeto de pesquisa quanto a relevância, originalidade e potencial para gerar conhecimento. Além do projeto de pesquisa, o relator deverá avaliar o desempenho acadêmico do (a) aluno, tendo como referência o relatório de atividades acadêmicas desenvolvidas, curriculum vitae e o histórico escolar.

VIII.1.3 No caso de transferência de curso, por indicação da Comissão Examinadora durante o EQ, o (a) aluno poderá ser transferido de curso, do Mestrado para Doutorado Direto, mediante requerimento do (a) aluno, com anuência do orientador. Num prazo máximo de 30 (trinta) dias, a CPG analisará o pedido fundamentado em parecer circunstanciado emitido por um relator sobre o novo projeto de pesquisa e desempenho acadêmico do (a) aluno.



VIII.1.4 A Comissão Examinadora deverá avaliar a relevância do projeto de pesquisa, sua originalidade e capacidade de gerar conhecimento, possibilitando o avanço da área de investigação. Além do projeto de pesquisa, a comissão deverá avaliar o desempenho acadêmico do aluno, tendo como referência o relatório de atividades acadêmicas desenvolvidas, curriculum vitae e o histórico escolar.

VIII.1.5 A CCP deliberará sobre a transferência de curso.

VIII.1.6 Para a transferência de curso, deverão ser verificados os prazos para a realização de EQ, a comprovação de proficiência em língua estrangeira em nível compatível ao Doutorado, conforme item V deste Regulamento e edital de processo seletivo de doutorado mais recente, e os créditos mínimos exigidos para a qualificação no novo curso. Caso esse prazo já tenha sido ultrapassado, não haja comprovação de proficiência em língua estrangeira ou, ainda, o número mínimo de créditos, não tenha sido cumprido, a mudança não será possível.

VIII.2 Transferência de Área

Não se aplica.

IX - AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO ACADÊMICO E CIENTÍFICO DO ALUNO

IX.1 O(a) aluno será desligado do Programa de Pós-Graduação conforme disposto nos incisos I a V do artigo 49 do Regimento de Pós-Graduação da USP.

IX.2 O (a) aluno será desligado (a) do curso por desempenho acadêmico e científico insatisfatório mediante aprovação pela CCP, após avaliação do parecer circunstanciado do orientador. O desempenho será considerado insatisfatório se o aluno não entregar o seu relatório anual de atividades nas datas estabelecidas pela CCP, ou se seu relatório não for aprovado ou, ainda se deixar de cumprir atividades planejadas. A CPG homologará o resultado.

IX.3 O planejamento das atividades é estabelecido pelo orientador em conjunto com o (a) aluno e serão comunicadas à CCP por meio do relatório anual.



X - ORIENTADORES E COORIENTADORES

X.1 São considerados orientadores plenos aqueles credenciados no Programa que preenchem os seguintes requisitos: responsável por disciplina do Programa, coordenador ou participante em projeto de pesquisa, orientar alunos de mestrado ou doutorado do Programa com regularidade, apresentar produção científica em periódicos indexados nacional e internacional e ter vínculo funcional com a instituição.

X.2 Credenciamento de Orientadores

X.2.1 O credenciamento de orientador será baseado na produção científica, participação em atividades de pesquisa e orientação, realizadas nos últimos 5 (cinco) anos.

X.2.2 Da produção científica serão exigidas no mínimo, 8 (oito) publicações, sendo pelo menos 3 (três) artigos classificados nos 3 (três) primeiros estratos do Qualis Referência da CAPES ou com equivalência aos índices do JCR ou SJRScimago. Livros e/ou capítulos de livros deverão ter registro ISBN.

X.2.3 Da participação em atividades de pesquisa serão considerados coordenação ou participação em pelo menos um projeto de pesquisa; projeto de pesquisa em desenvolvimento, vinculado a uma linha de pesquisa do Programa de Pós-Graduação.

X.2.4 Das atividades de orientação, para o credenciamento no Mestrado, o interessado deverá estar orientando ou ter concluído, no mínimo, uma orientação de iniciação científica (bolsista e/ou voluntário) ou especialização. Para o credenciamento no Doutorado, o interessado deverá estar orientando ou ter concluído, no mínimo, uma orientação de Mestrado.

X.2.5 O número máximo de alunos por orientador será 10 (dez).

X.2.6 É obrigatório que o orientador pleno assuma atividades didáticas no Programa de Pós-Graduação Enfermagem em Saúde Pública.

X.3 Recredenciamento de Orientadores

X.3.1 Para o recredenciamento de orientador, além dos critérios necessários para o credenciamento, serão ainda exigidos: titulação de, no mínimo, 2 (dois) alunos no período de 5 (cinco) anos (Mestrado ou Doutorado); publicação de artigos derivados de dissertações ou teses. Pelo menos cinquenta por cento das publicações exigidas no item X.2.2, deverão ser em autoria com o pós-graduando e ou egresso deste Programa.



X.4 Credenciamento Específico de Orientadores

X.4.1 Para o credenciamento específico, a solicitação deverá ser encaminhada juntamente com o projeto de pesquisa do(a) aluno, para análise de mérito.

X.4.2 Doutores que não atenderem aos critérios exigidos para credenciamento de orientadores poderão solicitar credenciamento específico. Para isto, deverão ter ao menos 4 (quatro) publicações, sendo no mínimo 2 (dois) artigos publicados em periódicos indexados, classificados nos 3 (três) primeiros estratos do Qualis Referência da CAPES ou com equivalência aos índices do JCR ou SJRScimago. Livros e/ou capítulos de livros deverão ter registro ISBN.

X.5 Credenciamento de Coorientadores

X.5.1 A solicitação atenderá aos mesmos critérios necessários para o credenciamento de orientadores plenos, devendo ser encaminhada juntamente com o projeto de pesquisa do(a) aluno, para análise de mérito.

X.5.2 O número máximo de alunos por coorientador será 5 (cinco).

X.5.3 A solicitação do credenciamento deverá ser encaminhada à CCP pelo orientador com anuência do (a) aluno e do provável coorientador e fundamentada na experiência do provável coorientador referente a temática e/ou procedimentos metodológicos do projeto de pesquisa, que será analisada por meio do conjunto de suas atividades acadêmicas e de pesquisa. A função do coorientador é complementar a atuação do orientador na orientação do aluno de Pós-Graduação.

X.5.4 O prazo para o credenciamento de coorientador no curso de Mestrado será de 20 (vinte) meses a contar da primeira matrícula, Doutorado será de 35 (trinta e cinco) meses a contar da primeira matrícula e Doutorado Direto será de 44 (quarenta e quatro) meses a contar da primeira matrícula conforme previsto no programa.

X.6 Orientadores Externos

X.6.1 Nos pedidos referentes ao credenciamento de orientadores externos (Jovem Pesquisador, Pós-doutorando, Professor Visitante, Pesquisador Estagiário e outros) deverão ser observados os seguintes aspectos:



- Justificativa circunstanciada do solicitante quanto à contribuição inovadora do projeto para o programa de pós-graduação;
- Identificação do vínculo do interessado (ex: jovem pesquisador), mencionando a vigência no programa e linha de pesquisa;
- Demonstrar a existência de infraestrutura (física, material e/ou de equipamento);
- Demonstrar a existência de recursos para financiamento do projeto proposto para orientação do pós-graduando, se couber;
- Curriculum vitae ou Curriculum Lattes do interessado devendo constar, caso se aplique, as orientações concluídas e em andamento na USP e fora dela;
- Demonstrar a situação funcional e o vínculo institucional do interessado (caso o interessado não comprove vínculo institucional estável, o período de permanência na EERP deverá ser de pelo menos 75% do prazo máximo para o depósito da dissertação ou tese).

X.6.2 O credenciamento de orientador externo atenderá aos critérios do credenciamento de orientador pleno.

XI - PROCEDIMENTOS PARA DEPÓSITO DAS DISSERTAÇÕES E TESES

XI.1 Formato das Dissertações e Teses

XI.1.1 A Dissertação/Tese no curso de Mestrado, Doutorado e Doutorado Direto, deverá ser apresentada em um dos formatos:

XI.1.2 Texto contemplando, pelo menos, os seguintes itens: elementos pré-textuais (capa com nome do autor, título do trabalho, local e data; contra capa com nome da unidade, nome do autor, título do trabalho, nome do orientador, local e data; lista de figuras, ilustrações, equações e tabelas; resumo em português, abstract em inglês, resumen em espanhol), introdução, material e métodos, resultados, discussão, conclusões e/ou considerações finais. O (a) aluno deverá entregar comprovante de publicação e/ou submissão de, no mínimo um artigo científico relacionado ao tema da dissertação/tese, em periódico com arbitragem e indexação, e autoria com o orientador.



XI.1.3 Conjunto de no mínimo dois artigos (publicados e/ ou aceitos). Quando a Dissertação/Tese for apresentada na forma de conjunto de artigos, o material apresentado deverá conter introdução que delimite o objeto de estudo e a organização lógica do conjunto de artigos publicados e/ou aceitos e considerações finais. No caso de artigo (s) publicado (s) e/ou aceitos, o encaminhamento desse (s) para os periódicos deverão ser durante o período do curso (Mestrado, Doutorado, Doutorado Direto). O (a) aluno deverá ser o primeiro autor e o tema relacionado a temática da dissertação ou tese, e em autoria com o orientador. Os artigos publicados e/ou aceitos poderão ser apresentados nos idiomas português, inglês, espanhol, italiano, alemão ou francês.

Os artigos publicados e/ou aceitos deverão ser utilizados apenas uma única vez pelo seu primeiro autor, que deve verificar se é necessária autorização para uso a partir do copyright assinado.

XI.2 Depósito de Dissertações ou Teses

XI.2.1 O depósito da dissertação ou tese será efetuado pelo (a) aluno (a), exclusivamente via digital, no Sistema Janus, preferencialmente nas 72 horas que antecedem o último dia do seu prazo regimental. A dissertação ou tese deverá ser anexada, na íntegra, em PDF.

XI.2.2 O depósito da dissertação ou tese deverá ser acompanhado de: (i) declaração de depósito contendo informações sobre a anuência do depósito e análise de similaridade assinadas pelo orientador e aluno; (ii) formulário para expedição de diploma; (iii) em caso de alteração no nome, incluir o RG constando o nome atual e certidão de casamento ou averbação de divórcio. Os arquivos anexados deverão estar no formato PDF.

XII - JULGAMENTO DAS DISSERTAÇÕES OU TESES

Em relação à composição da Comissão Julgadora de Dissertações e teses, os procedimentos são aqueles estabelecidos no Regimento de Pós-Graduação da USP e no Item IV do Regimento da CPG.

XII.1 Avaliação Escrita de Dissertações ou Teses

Não se aplica.



XIII - IDIOMAS PERMITIDOS PARA REDAÇÃO E DEFESA DA DISSERTAÇÃO/TESE

XIII.1 As Dissertações e Teses poderão ser redigidas e defendidas em português, inglês, espanhol, alemão, francês ou italiano.

XIII.2 Independente do idioma, todas as Dissertações e Teses deverão conter título, resumo e palavras-chave em português, inglês e espanhol.

XIV - NOMENCLATURA DO TÍTULO

XIV.1 O (a) aluno de Mestrado que cumprir todas as exigências do curso receberá o Título de “Mestre (a) em Ciências”, no Programa: Enfermagem em Saúde Pública.

XVI.2 O (a) aluno de Doutorado ou Doutorado Direto que cumprir todas as exigências do curso receberá o Título de “Doutor (a) em Ciências”, no Programa: Enfermagem em Saúde Pública.

XV - OUTRAS NORMAS

Estágios de alunos de pós-graduação poderão ocorrer, com anuência do orientador e aprovação da CCP e CPG, seguindo as diretrizes de estágio de alunos de pós-graduação da Universidade de São Paulo.



USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código 4JE4-PCC7-VUX5-N2XG no seguinte link: <https://uspdigital.usp.br/webdoc>

Marina Helena Cury Gallottini

Nº USP: 58975

Data: 30/06/2022 15:54

Perfil assinante: Secretária Geral



USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código A4AP-6FMW-FRYJ-QJ6R no seguinte link: <https://uspdigital.usp.br/webdoc>

Marcio de Castro Silva Filho

Nº USP: 94600

Data: 04/07/2022 08:28

Perfil assinante: Pró-reitor de Pós-graduação

Interessado: HUGO VECHIATO BETONI
Assunto: 3º Encontro Nacional de Procuradorias de Saúde, no período de 22/06/2022 a 24/06/2022, em São Luís/MA.
Relatora: Conselheira Cintia Byczkowski
DELIBERAÇÃO CPGE-e nº 012/07/2022 - O Conselho deliberou, por unanimidade, nos termos do voto da Relatora, opinar favoravelmente ao pedido.
Requerimento nº 016/2022
Interessado: PATRICIA ULSON PIZARRO WERNER
Assunto: 3º Encontro Nacional de Procuradorias de Saúde, no dia 23/06/2022, em São Luís/MA.
Relator: Conselheiro Anselmo Prieto Alvarez
DELIBERAÇÃO CPGE-e nº 013/07/2022 - O Conselho deliberou, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, opinar favoravelmente ao pedido.
Requerimento nº 017/2022
Interessado: RAFAEL CARVALHO DE FASSIO
Assunto: Encontro de Inovação Jurídica no Setor Público - Casa Civil do Estado do Ceará, no dia 26/07/2022, em Fortaleza/CE.
Relator: Conselheiro Francisco José Fernandes de Athayde
DELIBERAÇÃO CPGE-e nº 014/07/2022 - O Conselho deliberou, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, opinar favoravelmente ao pedido.

PROCURADORIA JUDICIAL

PROCURADORIA JUDICIAL
Portaria do Procurador do Estado Respondendo pelo Expediente da Chefia, de 05-07-2022
Cancelando
A partir de 29-06-2022, a credencial dos estagiários da Procuradoria Judicial, outorgada aos estudantes de Direito, com fundamento no artigo 12, inciso V, do Decreto 56.013, de 15-07-2010, OMIRON ALVES DE LIMA, RG. 34.377.953-5;
A partir de 04-07-2022, a credencial dos estagiários da Procuradoria Judicial, outorgada aos estudantes de Direito, com fundamento no artigo 12, inciso V, do Decreto 56.013, de 15-07-2010, STEPHANIE HELEN CRUZ BARBOSA, RG. 36.983.940-7.

Universidade de São Paulo

REITORIA

GABINETE DO REITOR

PORTARIA GR 7760, DE 4 DE JULHO DE 2022.
Dispõe sobre a eleição para escolha de 2 (dois) membros docentes para compor a Câmara de Avaliação Institucional (CAI) e de 2 (dois) membros docentes para a Câmara de Atividades Docentes (CAD).
O Reitor da Universidade de São Paulo, com fundamento no art. 4º da Resolução 7945/2020, baixa a seguinte PORTARIA:
DISPOSIÇÕES GERAIS
Artigo 1º - A escolha de 2 (dois) membros docentes para compor a Câmara de Avaliação Institucional (CAI) e de 2 (dois) membros docentes para a Câmara de Atividades Docentes (CAD) processar-se-á, em uma única fase, no dia 4 de agosto de 2022, das 9h às 17h, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.
Artigo 2º - A composição da CAI, bem como a da CAD, assegurará a representação adequada das diferentes áreas do conhecimento, observada a seguinte distribuição:
I - 1 (um) membro das Ciências Exatas e Tecnológicas, para a CAI;
II - 1 (um) membro das Ciências Biológicas e da Saúde, para a CAI;
III - 1 (um) membro das Ciências Exatas e Tecnológicas, para a CAD;
IV - 1 (um) membro das Artes, Humanidades e Ciências Sociais, para a CAD.
Artigo 3º - Poderão votar e ser votados os docentes em exercício, de acordo com a sua respectiva área do conhecimento.
§ 1º - Os professores temporários, colaboradores e visitantes não poderão votar nem ser votados.
§ 2º - Não poderá votar e ser votado o docente que, na data da eleição, estiver suspenso em razão de infração disciplinar ou afastado de suas funções na Universidade para exercer cargo, emprego ou função em órgão externo à USP.
Artigo 4º - O eleitor poderá votar em apenas 1 (um) candidato à representação de sua área do conhecimento, na CAI e na CAD, respectivamente.
Artigo 5º - Das 9h do dia 19 de julho até as 17h do dia 20 de julho estará aberta consulta, pela web, a cargo da STI, relativa à área do conhecimento na qual o docente pretende votar.
Parágrafo único - O docente que não se manifestar no prazo indicado no caput deste artigo será enquadrado na área do conhecimento na qual está tradicionalmente classificada a sua Unidade, conforme listagem anexa.
DA INSCRIÇÃO
Artigo 6º - Os candidatos deverão ser docentes, Professores Titulares ou Professores Associados 3, que tenham se destacado nas atividades acadêmicas na USP.
Artigo 7º - No pedido de inscrição, formulado por meio de requerimento encontrável na página da Secretaria Geral (www.usp.br/secretaria), o candidato deverá juntar súmula curricular de, no máximo, uma página, acompanhada de foto recente.
§ 1º - As inscrições para cada área do conhecimento estarão abertas a partir da data de publicação desta Portaria até o dia 21 de julho de 2022, devendo ser encaminhadas à Secretaria Geral por meio do e-mail sgco@usp.br.
§ 2º - As inscrições que estiverem de acordo com as normas estabelecidas nesta Portaria serão deferidas pelo Reitor.
§ 3º - O quadro dos inscritos será divulgado, por área do conhecimento, na página da Secretaria Geral (www.usp.br/secretaria), em 22 de julho de 2022, acompanhado das respectivas súmulas curriculares.
§ 4º - Recursos contra eventual indeferimento de inscrição serão recebidos pela Secretaria Geral, por meio do e-mail sgco@usp.br, até as 15h do dia 27 de julho de 2022, e decididos de plano pelo Reitor, sendo a decisão divulgada na página da Secretaria Geral (www.usp.br/secretaria), em 29 de julho de 2022.
DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA
Artigo 8º - A STI encaminhará aos eleitores, no dia 4 de agosto de 2022, no endereço eletrônico cadastrado na base de dados corporativa da USP, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso a qual o eleitor poderá exercer seu voto na referida data, das 9h às 17h.
Artigo 9º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.
DOS RESULTADOS
Artigo 10 - A totalização dos votos da eleição será divulgada na página da Secretaria Geral (www.usp.br/secretaria), no dia 5 de agosto de 2022.
Artigo 11 - Caso haja empate serão adotados, como critério de desempate, sucessivamente:
I - a mais alta categoria docente;
II - o maior tempo de serviço docente na USP;
III - o candidato mais idoso.
Artigo 12 - Dos resultados da eleição caberá recurso até as 15h do dia 10 de agosto de 2022.

§ 1º - O recurso a que se refere o caput deste artigo deverá ser encaminhado à Secretaria Geral, por meio do e-mail sgco@usp.br, e será decidido de plano pelo Reitor.
§ 2º - A decisão de eventuais recursos e o resultado final da eleição serão divulgados na página da Secretaria Geral (www.usp.br/secretaria), no dia 12 de agosto de 2022.
DISPOSIÇÕES FINAIS
Artigo 13 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Reitor.
Artigo 14 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
ÁREA DAS CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE
1. CENTRO DE BIOLOGIA MARINHA
2. CENTRO DE ENERGIA NUCLEAR NA AGRICULTURA
3. ESCOLA DE ENFERMAGEM
4. ESCOLA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E ESPORTE
5. ESCOLA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E ESPORTE DE RIBEIRÃO PRETO
6. ESCOLA DE ENFERMAGEM DE RIBEIRÃO E PRETO
7. ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA "LUIZ DE QUEIROZ"
8. FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÉUTICAS
9. FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÉUTICA DE RIBEIRÃO PRETO
10. FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE RIBEIRÃO PRETO
11. FACULDADE DE MEDICINA
12. FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO
13. FACULDADE DE MEDICINA VETERINÁRIA E ZOOTECNIA
14. FACULDADE DE ODONTOLOGIA
15. FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE BAURU
16. FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE RIBEIRÃO PRETO
17. FACULDADE DE SAÚDE PÚBLICA
18. FACULDADE DE ZOOTECNIA E ENGENHARIA DE ALIMENTOS
19. INSTITUTO DE BIOCÊNCIAS
20. INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOMÉDICAS
21. INSTITUTO DE PSICOLOGIA
22. MUSEU DE ZOOLOGIA
ÁREA DAS CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLÓGICAS
1. ESCOLA DE ENGENHARIA DE LORENA
2. ESCOLA DE ENGENHARIA DE SÃO CARLOS
3. ESCOLA POLITÉCNICA
4. INSTITUTO DE ASTRONOMIA, GEOFÍSICA E CIÊNCIAS ATMOSFÉRICAS
5. INSTITUTO DE CIÊNCIAS MATEMÁTICAS E DE COMPUTAÇÃO
6. INSTITUTO DE ENERGIA E AMBIENTE
7. INSTITUTO DE FÍSICA
8. INSTITUTO DE FÍSICA DE SÃO CARLOS
9. INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS
10. INSTITUTO DE MATEMÁTICA E ESTATÍSTICA
11. INSTITUTO OCEANOGRÁFICO
12. INSTITUTO DE QUÍMICA
13. INSTITUTO DE QUÍMICA DE SÃO CARLOS
ÁREA DAS ARTES, HUMANIDADES E CIÊNCIAS SOCIAIS
1. ESCOLA DE ARTES, CIÊNCIAS E HUMANIDADES
2. ESCOLA DE COMUNICAÇÕES E ARTES
3. FACULDADE DE ARQUITETURA E URBANISMO
4. FACULDADE DE DIREITO
5. FACULDADE DE DIREITO DE RIBEIRÃO PRETO
6. FACULDADE DE EDUCAÇÃO
7. FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E ATUÁRIA
8. FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE DE RIBEIRÃO PRETO
9. FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS
10. INSTITUTO DE ARQUITETURA E URBANISMO
11. INSTITUTO DE ESTUDOS BRASILEIROS
12. INSTITUTO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS
13. MUSEU DE ARTE CONTEMPORÂNEA
14. MUSEU DE ARQUEOLOGIA E ETNOLOGIA
15. MUSEU PAULISTA
Portarias do Reitor, de 05-07-2022
Designando:
nos termos do inciso IV do artigo 3º da Lei Federal 10.520/2002, combinado com o disposto no inciso IV do artigo 3º do Decreto Estadual 47.297/2002, e alínea "b", inciso I, do artigo 1º da Portaria GR 6.561/2014, ANTONIO SAVERIO RINCON MUNGIOLO (Certificação FUNDAP 173115), FRANCISCA DE FRANCO FERREIRA (Certificação USP 45/2003 e FUNDAP 167588), JOSE MASSEI NETO (Certificação FUNDAP 170163) e RICARDO RIOITI SATO (Certificação FUNDAP 165314) para atuarem como Pregoeiros nos procedimentos licitatórios a serem instaurados na Escola Politécnica da USP (EP), através da modalidade de PREGÃO em ambiente eletrônico e/ou presencial, conforme suas respectivas formações/capacitações, objetivando a aquisição de bens e serviços comuns; para compor a Equipe de Apoio, ficam designados AMIR AFIF, DARLEI NORATO, LINDA KUBOTA, ROBERTO FERLIN JUNIOR e SUZELEY DE LOURDES RIBEIRO ANDRADE; os pregoeiros acima designados poderão atuar como suplentes de Pregoeiros e/ou Equipe de Apoio; esta Portaria vigorará pelo prazo de 01 ano, a contar da data de sua publicação; Processo USP 10.1.383.3.3;
nos termos do inciso IV do artigo 3º da Lei Federal 10.520/2002, combinado com o disposto no inciso IV do artigo 3º do Decreto Estadual 47.297/2002, e alínea "b", inciso I, do artigo 1º da Portaria GR 6.561/2014, ALEXANDRE DUARTE DE CARVALHO (Certificação FUNDAP 213206), MARCO ANTONIO TRITAPEPE (Certificação FUNDAP 182158), MAXIMIANO GONÇALVES DE OLIVEIRA (Certificação FUNDAP 298757) e NILSON VICTORINO (Certificação FAZESP 4090/2015) para atuarem como Pregoeiros nos procedimentos licitatórios a serem instaurados no Instituto Oceanográfico da USP (IO), através da modalidade de PREGÃO em ambiente eletrônico e/ou presencial, conforme suas respectivas formações/capacitações, objetivando a aquisição de bens e serviços comuns; para compor a Equipe de Apoio, ficam designados FLAVIO ALVES, HUMBERTO APARECIDO SILVA e JOSE GERALDO DE BRITO; os pregoeiros acima designados poderão atuar como suplentes de Pregoeiros e/ou Equipe de Apoio; esta Portaria vigorará pelo prazo de 01 ano, a contar da data de sua publicação; Processo USP 13.1.702.21.2.

PRÓ-REITORIAS

PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
RESOLUÇÃO CoPGr 8270, de 04 de julho de 2022
Altera dispositivos do Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Têxtil e Moda da Escola de Artes, Ciências e Humanidades - EACH.
O Pró-Reitor de Pós-Graduação da Universidade de São Paulo, de acordo com a aprovação da Câmara de Normas e Recursos do Conselho de Pós-Graduação, em sessão de 15/06/2022, baixa a seguinte RESOLUÇÃO:
Artigo 1º - O item X.7 do Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Têxtil e Moda, baixado pela Resolução CoPGr 8120, de 27/08/2021, passa a ter a redação conforme o anexo.
Artigo 2º - Os alunos regularmente matriculados terão o prazo de 90 (noventa) dias para optar ou não por este Regulamento, a partir da data de sua publicação.
Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário (Processo USP 2009.1.35268.1.8).

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM TÊXTIL E MODA - EACH:
X.7 Recredenciamento de Orientadores Plenos
X.7.1 Para o recredenciamento de orientador pleno, o docente deverá ter pelo menos 2 (duas) orientações de mestrado ou doutorado concluídas internas ao Programa nos últimos 48 (quarenta e oito) meses. Além disso, o docente deverá apresentar submissão de projeto de auxílio à pesquisa financiado (exclusivamente na condição de coordenador) nos últimos 48 (quarenta e oito) meses, bem como produção científica qualificada, somando pelo menos 12 (doze) pontos, de acordo com a Tabela 1, sendo que 50% (cinquenta por cento) da pontuação mínima exigida deverá ser obrigatoriamente referente à publicação em periódicos.
No recredenciamento do orientador, deverá ser considerada, ainda, a existência de pelo menos uma produção científica, artística e tecnológica conforme disposto na tabela 1 do item X.6.1 dessa norma, derivadas das teses ou dissertações por ele orientadas no período ou egressos. E deverá também ter oferecido ou participado de disciplina(s) neste Programa de Pós-Graduação por 4 (quatro) vezes nos últimos 48 (quarenta e oito) meses.
RESOLUÇÃO CoPGr 8271, de 04 de julho de 2022
Altera dispositivos do Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Gerenciamento em Enfermagem da Escola de Enfermagem - EE.
O Pró-Reitor de Pós-Graduação da Universidade de São Paulo, de acordo com a aprovação da Câmara de Normas e Recursos do Conselho de Pós-Graduação, em sessão de 15/06/2022, baixa a seguinte RESOLUÇÃO:
Artigo 1º - Os itens IX e XI do Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Gerenciamento em Enfermagem, baixado pela Resolução CoPGr 7835, de 03/10/2019, passam a ter a redação conforme o anexo.
Artigo 2º - Os alunos regularmente matriculados terão o prazo de 90 (noventa) dias para optar ou não por este Regulamento, a partir da data de sua publicação.
Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário (Processo USP 2009.1.2755.1.7).
REGULAMENTO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GERENCIAMENTO EM ENFERMAGEM - EE:
IX - AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO ACADÊMICO E CIENTÍFICO DO ALUNO
IX.1 Os estudantes serão avaliados, anualmente, por meio de seus relatórios de atividades com anuência do orientador o qual avaliará a necessidade de encaminhar o documento à Secretaria de Pós-Graduação, para apreciação da CCP.
IX.2 O relatório a ser apresentado deverá conter:
- disciplinas cursadas;
- etapas do estudo desenvolvidas até o momento da entrega do relatório;
- participação em outras atividades indicadas no plano de estudo.
IX.3 Além das regras estabelecidas no Regimento de Pós-Graduação da USP, o estudante poderá ser desligado do Programa de pós-graduação, em qualquer um dos cursos (Mestrado, Doutorado e Doutorado Direto), se ocorrer uma das seguintes situações:
a) reprovação do relatório anual de atividades por duas vezes consecutivas;
b) não entrega do relatório anual ao orientador na data limite prevista no calendário divulgado pela secretaria de pós-graduação e na página do Programa na internet.
XI - PROCEDIMENTOS PARA DEPÓSITO DA DISSERTAÇÃO/ TESE
XI.1 A apresentação das dissertações e teses deverão obedecer às normas de apresentação estabelecidas pelo Guia Prático para Elaboração de Dissertação, Tese, Monografia e Projeto de Pesquisa, formuladas pela Comissão de Biblioteca da Escola de Enfermagem da USP, disponível no site da Biblioteca da EUSP.
XI.2 As Dissertações e Teses deverão conter os seguintes itens:
- Capa com nome da Unidade, nome do autor, título do trabalho, local e data;
- Contra capa com nome do autor, título do trabalho, tipo do trabalho (dissertação ou tese), nome do programa de pós-graduação, área de concentração, nome do orientador e coorientador (se houver), local e data;
- Resumo em Português;
- Abstract em Inglês;
- Sumário;
- Introdução;
- Material e Métodos;
- Resultados;
- Discussão;
- Conclusões;
- Referências.
XI.3 O aluno do Curso de Mestrado deverá realizar o Depósito Digital no Sistema Janus, até o último dia do seu prazo regimental, anexando os seguintes documentos:
- Termo de Depósito, com a assinatura do orientador, atestando que o aluno está apto para a defesa;
- Recibo emitido pelo Serviço de Pós-Graduação referente à entrega prévia de 1 (um) exemplar da Dissertação encadernado em capa dura, com recomendação de impressão em frente e verso, para encaminhamento à Biblioteca da EE/USP;
- Formulário com a sugestão de composição da comissão julgadora, com seis nomes, sendo três titulares e três suplentes, assinado pelo orientador;
- Protocolo de submissão ou publicação de 1 (um) artigo em periódico indexado na base ISI, Medline, ou Scopus ou Scielo, em coautoria com o orientador, sendo o aluno o primeiro autor;
- Arquivo da Dissertação em formato PDF;
- Formulário de autorização para divulgação da Dissertação no acervo da Biblioteca Digital de Teses e Dissertações da USP, preenchido e assinado;
- Formulário Avaliação CAPES, devidamente preenchido;
- Cópia dos seguintes documentos: diploma de graduação (frente e verso), certidão de nascimento ou casamento e RG (não será aceita carteira de motorista ou carteira funcional).
XI.4 O aluno do Curso de Doutorado deverá realizar o Depósito Digital no Sistema Janus, até o último dia do seu prazo regimental, anexando os seguintes documentos:
- Termo de Depósito, com a assinatura do orientador, atestando que o aluno está apto para a defesa;
- Recibo emitido pelo Serviço de Pós-Graduação referente à entrega prévia de 1 (um) exemplar da Tese encadernado em capa dura, com recomendação de impressão em frente e verso, para encaminhamento à Biblioteca da EE/USP;
- Formulário com a sugestão de composição da Comissão Julgadora, com seis nomes, sendo três titulares e três suplentes, assinado pelo orientador;
- Protocolo de submissão ou publicação de 1 (um) artigo em periódico indexado na base ISI, Medline, ou Scopus ou Scielo, em coautoria com o orientador, sendo o aluno o primeiro autor, além daquele entregue por ocasião do Exame de Qualificação;
- Arquivo da Tese em formato PDF;
- Formulário de autorização para divulgação da Tese no acervo da Biblioteca Digital de Teses e Dissertações da USP, preenchido e assinado;
- Formulário Avaliação CAPES, devidamente preenchido;
- Cópia dos seguintes documentos: diploma de graduação (frente e verso), certidão de nascimento ou casamento e RG (não será aceita carteira de motorista ou carteira funcional).
XI.5 O Serviço de Pós-Graduação só aceitará o depósito da Dissertação ou Tese se toda a documentação estiver completa.

RESOLUÇÃO CoPGr 8272, de 04 de julho de 2022.
Baixa o novo Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem em Saúde Pública da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto - EERP.
O Pró-Reitor de Pós-Graduação da Universidade de São Paulo, de acordo com a aprovação da Câmara de Normas e Recursos do Conselho de Pós-Graduação, em sessão de 15/06/2022, baixa a seguinte RESOLUÇÃO:
Artigo 1º - Fica aprovado o novo Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem em Saúde Pública, constante do anexo da presente Resolução.
Artigo 2º - Os alunos regularmente matriculados terão o prazo de 90 (noventa) dias para optar ou não por este Regulamento, a partir da data de sua publicação.
Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial as Resoluções CoPGr 7797, de 29/08/2019 e 8033, de 26/10/2020 (Processo USP 2009.1.13454.1.3).
REGULAMENTO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM EM SAÚDE PÚBLICA - EERP
I - COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO COORDENADORA DO PROGRAMA (CCP)
A CCP terá como membros titulares 5 (cinco) orientadores plenos credenciados no Programa, sendo um destes Coordenador e um o suplente do Coordenador, e 1 (um) representante discente, tendo cada membro titular seu suplente.
II - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO PARA INGRESSO NO PROGRAMA
II.1 Proficiência em língua estrangeira A proficiência em língua estrangeira será exigida para a inscrição no processo seletivo, conforme item V deste Regulamento.
II.2 Requisitos para o Mestrado
II.2.1 Os candidatos deverão apresentar os documentos para a inscrição no processo seletivo conforme edital disponível na página do programa na internet e publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo.
II.2.2 Os candidatos serão avaliados, por meio de projeto de pesquisa, currículo vitae e arguição oral. Cada um desses quesitos terá uma pontuação de 0 (zero) a 10 (dez).
II.2.3 Serão critérios para avaliação do Projeto de Pesquisa para o Mestrado:
- Domínio da temática/revisão da literatura;
- Relevância do projeto de pesquisa;
- Coerência interna (título, objetivo e metodologia);
- Exequibilidade do projeto e cronograma;
- Qualidade da redação.
II.2.4 Serão critérios para a avaliação do currículo vitae para o Mestrado os seguintes itens: formação acadêmica, atividades profissionais e atividades científicas e de pesquisa.
II.2.5 Serão critérios para avaliação da arguição oral para o Mestrado:
- Apresentação oral da síntese do projeto e respostas às arguições.
II.2.6 Cada uma das etapas do processo seletivo terá uma nota com respectivo peso. A nota final será a média ponderada obtida entre as notas obtidas em cada uma das etapas.
II.2.7 Serão selecionados os candidatos que obtiverem nota final igual ou superior a 5,0 (cinco).
II.2.8 O número de vagas disponíveis, a relação de orientadores, os itens de avaliação do projeto de pesquisa, currículo vitae e arguição oral, a pontuação e o peso de cada item e a nota final de aprovação, constarão em edital disponível na página do programa na internet e publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo.
II.3 Requisitos para o Doutorado
II.3.1 Os candidatos deverão apresentar os documentos para a inscrição no processo seletivo conforme edital disponível na página do programa na internet e publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo.
II.3.2 Os candidatos serão avaliados, por meio de projeto de pesquisa, currículo vitae e arguição oral. Cada um desses quesitos terá uma pontuação de 0 (zero) a 10 (dez).
II.3.3 Serão critérios para avaliação do Projeto de Pesquisa para o Doutorado:
- Domínio da temática/revisão da literatura;
- Relevância do projeto de pesquisa;
- Coerência interna (título, objetivo e método);
- Exequibilidade do projeto e cronograma;
- Qualidade da redação.
II.3.4 Serão critérios para a avaliação do currículo vitae para o Doutorado os seguintes itens: formação acadêmica, atividades profissionais e atividades científicas e de pesquisa.
II.3.5 Serão critérios para avaliação da arguição oral para o Doutorado:
- Apresentação oral da síntese do projeto e respostas às arguições.
II.3.6 Cada uma das etapas do processo seletivo terá uma nota com respectivo peso.
A nota final será a média ponderada obtida entre as notas obtidas em cada uma das etapas.
II.3.7 Serão selecionados os candidatos que obtiverem nota final igual ou superior a 7,0 (sete).
II.3.8 O número de vagas disponíveis, a relação de orientadores, os itens de avaliação do projeto de pesquisa, currículo vitae e arguição oral, a pontuação e o peso de cada item e a nota final de aprovação, constarão em edital disponível na página do programa na internet e publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo.
II.4 Requisitos para o Doutorado Direto
II.4.1 Os candidatos deverão apresentar os documentos para a inscrição no processo seletivo conforme edital disponível na página do programa na internet e publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo.
II.4.2 O candidato ao Doutorado Direto deverá apresentar, obrigatoriamente, no ato da inscrição para o processo seletivo, comprovante de aceite e/ou publicação de um artigo científico em periódico indexado nos últimos 5 (cinco) anos.
II.4.3 Os candidatos serão avaliados, por meio de projeto de pesquisa, currículo vitae e arguição oral. Cada um desses quesitos terá uma pontuação de 0 (zero) a 10 (dez).
II.4.4 Serão critérios para avaliação do Projeto de Pesquisa para o Doutorado Direto:
- Domínio da temática/revisão da literatura;
- Relevância do projeto de pesquisa;
- Coerência interna (título, objetivo e metodologia);
- Exequibilidade do projeto e cronograma;
- Qualidade da redação.
II.4.5 Serão critérios para a avaliação do currículo vitae para o Doutorado Direto, os seguintes itens: formação acadêmica, atividades profissionais e atividades científicas e de pesquisa.
II.4.6 Serão critérios para avaliação da arguição oral para o Doutorado Direto:
- Apresentação oral da síntese do projeto e respostas às arguições.
II.4.7 Cada uma das etapas do processo seletivo terá uma nota com respectivo peso. A nota final será a média ponderada obtida entre as notas obtidas em cada uma das etapas.
II.4.8 Serão selecionados os candidatos que obtiverem nota final igual ou superior a 7,0 (sete).
II.4.9 O número de vagas disponíveis, a relação de orientadores, os itens de avaliação do projeto de pesquisa, currículo vitae e arguição oral, a pontuação e o peso de cada item e a nota final de aprovação, constarão em edital disponível na página do programa na internet e publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

A Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - Prodesp garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br

quarta-feira, 6 de julho de 2022 às 05:07:24

III - PRAZOS

III.1 No curso de Mestrado o prazo para depósito da dissertação é de 26 (vinte e seis) meses.

III.2 No curso de Doutorado, para o(a) portador(a) do título de mestre, o prazo para depósito da tese é de 44 (quarenta e quatro) meses.

III.3 No curso de Doutorado, sem obtenção prévia do título de mestre (Doutorado Direto), o prazo para depósito da tese é de 55 (cinquenta e cinco) meses.

III.4 Em qualquer um dos cursos, em casos excepcionais devidamente justificados, os alunos poderão solicitar prorrogação de prazo por um período máximo de 120 (cento e vinte) dias.

IV - CRÉDITOS MÍNIMOS

IV.1 O(A) aluno de Mestrado deverá integralizar um mínimo de unidades de crédito da seguinte forma: – 96 (noventa e seis) unidades de crédito, sendo 22 (vinte e dois) em disciplinas e 74 (setenta e quatro) na dissertação.

IV.2 O(A) aluno de Doutorado, portador do título de Mestre pela USP ou por ela reconhecido, deverá integralizar um mínimo de unidades de crédito da seguinte forma: – 172 (cento e setenta e dois) unidades de crédito, sendo 24 (vinte e quatro) em disciplinas e 148 (cento e quarenta e oito) na tese.

IV.3 O(A) aluno de Doutorado, sem a obtenção prévia do título de Mestre, deverá integralizar um mínimo de unidades de crédito da seguinte forma: – 192 (cento e noventa e duas) unidades de crédito, sendo 44 (quarenta e quatro) em disciplinas e 148 (cento e quarenta e oito) na tese.

IV.4 Disciplinas Obrigatórias

IV.4.1 O aluno do Mestrado do Programa de Pós-Graduação Enfermagem em Saúde Pública deverá cumprir, obrigatoriamente, a disciplina ERM 5701 – Políticas de Saúde.

IV.5 Créditos Especiais

IV.5.1 Poderão ser concedidos, como créditos especiais, no máximo 11 (onze) créditos para o curso de mestrado, 12 (doze) créditos para o curso de Doutorado e 22 (vinte e dois) créditos para o curso de Doutorado Direto, ao aluno que desenvolver uma ou mais das seguintes atividades:

IV.5.1.1 Trabalho completo publicado em revista nacional ou internacional, indexados e com arbitragem. Periódico nacional: até 4 (quatro) créditos. Periódico internacional: até 5 (cinco) créditos.

IV.5.1.2 Trabalho completo publicado em anais (ou similares): Publicação nacional: até 2 (dois) créditos. Publicação internacional: até 3 (três) créditos.

IV.5.1.3 Livro ou capítulo de livro de reconhecido mérito na área do conhecimento. Publicação nacional de livro: até 3 (três) créditos. Publicação internacional de livro: até 4 (quatro) créditos. Publicação nacional de capítulo: até 2 (dois) créditos. Publicação internacional de capítulo: até 3 (três) créditos.

IV.5.1.4 Capítulo em manual tecnológico reconhecido por órgãos oficiais nacionais e internacionais. Publicação nacional ou internacional: até 2 (dois) créditos.

IV.5.1.5 Participação em congresso científico com apresentação de trabalho, cujo resumo seja publicado em anais (ou similares). Evento nacional: 1 (um) crédito. Evento internacional: até 2 (dois) créditos.

IV.5.1.6 Depósito de patentes: até 4 (quatro) créditos. Registro de Propriedade Intelectual: até 3 (três) créditos.

IV.5.1.7 Participação no Programa de Aperfeiçoamento do Ensino (PAE): até 4 (quatro) créditos para os cursos de Mestrado, Doutorado e Doutorado Direto.

IV.5.1.8 Participação em estágio em instituição no Brasil com carga horária de 30 a 60 horas: 2 (dois) créditos;

Estágios em instituição no Brasil com carga horária de 61 a 120 horas: 4 (quatro) créditos;

Estágios em instituição no Brasil com carga horária acima de 121 horas: 6 (seis) créditos.

Estágio em instituição no exterior:

Estágios em instituição no exterior com carga horária até 120 horas: 4 (quatro) créditos;

Estágios em instituição no exterior com carga horária acima de 121 horas: 8 (oito) créditos.

IV.5.2 Os créditos referentes aos incisos de XV.1.1.1 a XV.1.1.6 só serão considerados quando o(a) aluno for autor e o tema seja pertinente ao projeto de sua dissertação ou tese.

V - LÍNGUA ESTRANGEIRA

V.1 Proficiência em Língua Estrangeira

V.1.1 Os candidatos deverão demonstrar proficiência do idioma inglês, tanto para o Mestrado quanto para o Doutorado por ocasião de inscrição em processo seletivo de ingresso.

V.1.2 A avaliação da proficiência do idioma inglês será realizada por um dos seguintes exames reconhecidos pela Comissão de Pós-Graduação (CPG):

TEAP (Test of English for Academic and Professional purposes) da área: saúde/biológicas.

WAP (Writing for Academic and Professional purposes).

IELTS (International English Language Testing System).

CAMBRIDGE FCE (First Certificate in English).

CAMBRIDGE CAE (Cambridge English: Advanced).

TOEFL: Test of English as Foreign Language IBT.

TOEFL: Test of English as Foreign Language ITP.

V.1.3 As pontuações ou conceitos mínimos necessários para comprovação de proficiência, em nível diferente para os cursos de Mestrado e Doutorado, serão apresentados no Edital do Processo Seletivo publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo e divulgados na página do Programa na Internet.

V.1.4 Em todos esses exames de proficiência do idioma inglês somente serão aceitos certificados obtidos nos últimos três anos.

V.2 Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros
Aos candidatos estrangeiros a proficiência em língua portuguesa não será exigida.

VI - DISCIPLINAS – CREDENCIAMENTO E CANCELAMENTO

VI.1 Credenciamento de Disciplinas

VI.1.1 O credenciamento e recreciamento de disciplinas é baseado em análise dos objetivos, conteúdo programático, método de avaliação e bibliografia atualizada. Além desses itens, a análise deve contemplar a compatibilidade da disciplina com as linhas de pesquisa do Programa, currículo vitae dos ministrantes e parecer circunstanciado de um relator indicado pela CCP, para posterior análise e deliberação da CPG.

VI.1.2 No recreciamento, o relator deverá também analisar a periodicidade do oferecimento da disciplina.

VI.1.3 Pelo menos um dos responsáveis pela disciplina deverá ser orientador do Programa.

VI.1.4 O Programa poderá oferecer disciplinas não presenciais.

VI.2 Cancelamento de Turmas de Disciplinas

VI.2.1 O cancelamento de turmas de disciplinas poderá ocorrer mediante solicitação do ministrante, por motivo de força maior, ou pelo Programa no impedimento do ministrante, aprovada pela CCP.

VI.2.2 A CCP deverá emitir parecer sobre a solicitação no prazo máximo de 10 (dez) dias.

VI.2.3 O cancelamento de turma por falta de alunos só ocorrerá quando não atingir o número mínimo de alunos, conforme solicitação do responsável pela disciplina antes do início das aulas estabelecido.

VI.2.4 O prazo máximo para deliberação da CCP de acordo com o calendário é até 2 (dois) dias antes da data final para o início das aulas.

VII - EXAME DE QUALIFICAÇÃO (EQ)

O Exame de Qualificação é exigido tanto no curso de Mestrado quanto no curso de Doutorado e Doutorado Direto. A inscrição no EQ é de responsabilidade do(a) aluno e deverá ser feita dentro do prazo máximo estabelecido pelo programa neste Regulamento (itens VIII.1).

O objetivo do Exame de Qualificação é avaliar a maturidade do(a) aluno na área de conhecimento do programa, consideran-

do o conjunto de atividades acadêmicas desenvolvidas, histórico escolar e o projeto de pesquisa.

O relatório do projeto de pesquisa deverá informar o estado atual da investigação, contendo: problema bem definido, objetivos, procedimentos metodológicos, proposta de análise de dados e eventuais tratamentos estatísticos a serem utilizados, bibliografia e cronograma de atividades a serem desenvolvidas.

Deverá ser entregue acompanhado de carta do orientador informando anuência do depósito dos exemplares do relatório entregue pelo(a) aluno.

O documento exigido para a realização do Exame de Qualificação constitui no relatório escrito composto de: conjunto das atividades acadêmicas desenvolvidas, histórico escolar, projeto de pesquisa e cronograma de atividades a serem desenvolvidas pelo aluno, em 4 (quatro) vias.

O modelo do relatório poderá ser adaptado de acordo com o delineamento da pesquisa a ser desenvolvida.

A exposição oral do projeto de pesquisa será opcional, em sessão pública, com duração máxima de vinte minutos. Compete ao orientador decidir sobre a necessidade ou não da exposição oral.

O exame deverá ser realizado no máximo 60 (sessenta) dias após a inscrição. O aluno de pós-graduação que não realizar a inscrição e o exame no período previsto para o seu curso será desligado do programa, conforme item V do artigo 49 do Regulamento de Pós-Graduação da USP. O relatório que deverá ser entregue para o EQ poderá ser redigido e apresentado em português, inglês, espanhol, italiano, alemão ou francês.

VII.1 Mestrado

VII.1.1 O(A) aluno de Mestrado, deverá inscrever-se no referido exame num prazo máximo de 13 (treze) meses, após sua primeira matrícula no curso.

VII.1.2 Para a inscrição no EQ, o(a) aluno deverá ter completado 11 (onze) créditos em disciplinas.

VII.2 Doutorado

VII.2.1 O(A) aluno de Doutorado deverá inscrever-se no referido exame num prazo máximo de 22 (vinte e dois) meses, após sua primeira matrícula no curso.

VII.2.2 Para a inscrição no EQ, o(a) aluno deverá ter completado 12 (doze) créditos em disciplinas.

VII.3 Doutorado Direto

VII.3.1 O(A) aluno de Doutorado Direto deverá inscrever-se no referido exame num prazo máximo de 27 (vinte e sete) meses, após sua primeira matrícula no curso.

VII.3.2 Para a inscrição no EQ, o(a) aluno deverá ter completado 22 (vinte e dois) créditos em disciplinas.

VII.4 O(A) aluno que for reprovado no EQ poderá se inscrever para repeti-lo apenas uma vez, devendo realizar nova inscrição no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias após a realização do primeiro exame. O segundo exame deverá ser realizado no prazo de 60 (sessenta) dias após a inscrição. Persistindo a reprovação, o(a) aluno será desligado do Programa e receberá certificado das disciplinas cursadas.

VII.5 Comissão Examinadora

A Comissão Examinadora deve ser constituída pelo orientador (presidente), dois membros titulares e um suplente, com titulação mínima de doutor, devendo possuir formação compatível com a área temática e/ou abordagem metodológica do projeto de pesquisa do(a) aluno.

A realização do exame poderá ser presencial ou à distância (videoconferência ou outro suporte eletrônico equivalente) para o aluno (em casos excepcionais, mediante apreciação da CCP) e os examinadores, devendo obrigatoriamente ter a presença de um membro examinador docente do Programa, na sua sede.

VIII - TRANSFERÊNCIA DE ÁREA DE CONCENTRAÇÃO OU DE CURSO

VIII.1 Transferência de Curso

VIII.1.1 A transferência de curso na mesma área de concentração poderá ocorrer antes ou durante a realização do Exame de Qualificação.

VIII.1.2 No caso de transferência de curso, antes do EQ, o pedido deverá ser deliberado pela CCP com base em parecer circunstanciado. A CCP indicará um relator que deverá avaliar o projeto de pesquisa quanto a relevância, originalidade e potencial para gerar conhecimento. Além do projeto de pesquisa, o relator deverá avaliar o desempenho acadêmico do (a) aluno, tendo como referência o relatório de atividades acadêmicas desenvolvidas, currículo vitae e o histórico escolar.

VIII.1.3 No caso de transferência de curso, por indicação da Comissão Examinadora durante o EQ, o (a) aluno poderá ser transferido de curso, do Mestrado para Doutorado Direto, mediante requerimento do (a) aluno, com anuência do orientador. Num prazo máximo de 30 (trinta) dias, a CPG analisará o pedido fundamentado em parecer circunstanciado emitido por um relator sobre o novo projeto de pesquisa e desempenho acadêmico do (a) aluno.

VIII.1.4 A Comissão Examinadora deverá avaliar a relevância do projeto de pesquisa, sua originalidade e capacidade de gerar conhecimento, possibilitando o avanço da área de investigação. Além do projeto de pesquisa, a comissão deverá avaliar o desempenho acadêmico do aluno, tendo como referência o relatório de atividades acadêmicas desenvolvidas, currículo vitae e o histórico escolar.

VIII.1.5 A CCP deliberará sobre a transferência de curso.

VIII.1.6 Para a transferência de curso, deverão ser verificados os prazos para a realização de EQ, a comprovação de proficiência em língua estrangeira em nível compatível ao Doutorado, conforme item V deste Regulamento e edital de processo seletivo de doutorado mais recente, e os créditos mínimos exigidos para a qualificação no novo curso. Caso esse prazo já tenha sido ultrapassado, não haja comprovação de proficiência em língua estrangeira ou, ainda, o número mínimo de créditos, não tenha sido cumprido, a mudança não será possível.

VIII.2 Transferência de Área

Não se aplica.

IX - AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO ACADÊMICO E CIENTÍFICO DO ALUNO

IX.1 O(a) aluno será desligado do Programa de Pós-Graduação conforme disposto nos incisos I a V do artigo 49 do Regulamento de Pós-Graduação da USP.

IX.2 O (a) aluno será desligado (a) do curso por desempenho acadêmico e científico insatisfatório mediante aprovação pela CCP, após avaliação do parecer circunstanciado do orientador. O desempenho será considerado insatisfatório se o aluno não entregar o seu relatório anual de atividades nas datas estabelecidas pela CCP, ou se seu relatório não for aprovado ou, ainda se deixar de cumprir atividades planejadas. A CPG homologará o resultado.

IX.3 O planejamento das atividades é estabelecido pelo orientador em conjunto com o (a) aluno e serão comunicadas à CCP por meio do relatório anual.

X - ORIENTADORES E COORIENTADORES

X.1 São considerados orientadores plenos aqueles credenciados no Programa que preenchem os seguintes requisitos: responsável por disciplina do Programa, coordenador ou participante em projeto de pesquisa, orientar alunos de mestrado ou doutorado do Programa com regularidade, apresentar produção científica em periódicos indexados nacional e internacional e ter vínculo funcional com a instituição.

X.2 Credenciamento de Orientadores

X.2.1 O credenciamento de orientador será baseado na produção científica, participação em atividades de pesquisa e orientação, realizadas nos últimos 5 (cinco) anos.

X.2.2 Da produção científica serão exigidas no mínimo, 8 (oito) publicações, sendo pelo menos 3 (três) artigos classificados nos 3 (três) primeiros estratos do Qualis Referência da CAPES ou com equivalência aos índices do JCR ou SJRScimago. Livros e/ou capítulos de livros deverão ter registro ISBN.

X.2.3 Da participação em atividades de pesquisa serão considerados coordenação ou participação em pelo menos um projeto de pesquisa; projeto de pesquisa em desenvolvimento, vinculado a uma linha de pesquisa do Programa de Pós-Graduação.

X.2.4 Das atividades de orientação, para o credenciamento no Mestrado, o interessado deverá estar orientando ou ter concluído, no mínimo, uma orientação de iniciação científica (bolsista e/ou voluntário) ou especialização. Para o credenciamento no Doutorado, o interessado deverá estar orientando ou ter concluído, no mínimo, uma orientação de Mestrado.

X.2.5 O número máximo de alunos por orientador será 10 (dez).

X.2.6 É obrigatório que o orientador pleno assumam atividades didáticas no Programa de Pós-Graduação Enfermagem em Saúde Pública.

X.3 Recredenciamento de Orientadores

X.3.1 Para o recredenciamento de orientador, além dos critérios necessários para o credenciamento, serão ainda exigidos: titulação de, no mínimo, 2 (dois) alunos no período de 5 (cinco) anos (Mestrado ou Doutorado); publicação de artigos derivados de dissertações ou teses. Pelo menos cinquenta por cento das publicações exigidas no item X.2.2, deverão ser em autoria com o pós-graduando e ou egresso deste Programa.

X.4 Credenciamento Específico de Orientadores

X.4.1 Para o credenciamento específico, a solicitação deverá ser encaminhada juntamente com o projeto de pesquisa do(a) aluno, para análise de mérito.

X.4.2 Doutores que não atenderem aos critérios exigidos para credenciamento de orientadores poderão solicitar credenciamento específico. Para isto, deverão ter ao menos 4 (quatro) publicações, sendo no mínimo 2 (dois) artigos publicados em periódicos indexados, classificados nos 3 (três) primeiros estratos do Qualis Referência da CAPES ou com equivalência aos índices do JCR ou SJRScimago. Livros e/ou capítulos de livros deverão ter registro ISBN.

X.5 Credenciamento de Coorientadores

X.5.1 A solicitação atenderá aos mesmos critérios necessários para o credenciamento de orientadores plenos, devendo ser encaminhada juntamente com o projeto de pesquisa do(a) aluno, para análise de mérito.

X.5.2 O número máximo de alunos por coorientador será 5 (cinco).

X.5.3 A solicitação do credenciamento deverá ser encaminhada à CCP pelo orientador com anuência do (a) aluno e do provável coorientador e fundamentada na experiência do provável coorientador referente a temática e/ou procedimentos metodológicos do projeto de pesquisa, que será analisada por meio do conjunto de suas atividades acadêmicas e de pesquisa. A função do coorientador é complementar a atuação do orientador na orientação do aluno de Pós-Graduação.

X.5.4 O prazo para o credenciamento de coorientador no curso de Mestrado será de 20 (vinte) meses a contar da primeira matrícula, Doutorado será de 35 (trinta e cinco) meses a contar da primeira matrícula e Doutorado Direto será de 44 (quarenta e quatro) meses a contar da primeira matrícula conforme previsto no programa.

X.6 Orientadores Externos

X.6.1 Nos pedidos referentes ao credenciamento de orientadores externos (Jovem Pesquisador, Pós-doutorando, Professor Visitante, Pesquisador Estagiário e outros) deverão ser observados os seguintes aspectos:

- Justificativa circunstanciada do solicitante quanto à contribuição inovadora do projeto para o programa de pós-graduação;
- Identificação do vínculo do interessado (ex: jovem pesquisador), mencionando a vigência no programa e linha de pesquisa;
- Demonstrar a existência de infraestrutura (física, material e/ou de equipamento);
- Demonstrar a existência de recursos para financiamento do projeto proposto para orientação do pós-graduando, se couber;
- Currículo vitae ou Currículo Lattes do interessado devendo constar, caso se aplique, as orientações concluídas e em andamento na USP e fora dela;
- Demonstrar a situação funcional e o vínculo institucional do interessado (caso o interessado não comprove vínculo institucional estável, o período de permanência em EERP deverá ser de pelo menos 75% do prazo máximo para o depósito da dissertação ou tese).

X.6.2 O credenciamento de orientador externo atenderá aos critérios do credenciamento de orientador pleno.

XI - PROCEDIMENTOS PARA DEPÓSITO DAS DISSERTAÇÕES E TESES

XI.1 Formato das Dissertações e Teses

XI.1.1 A Dissertação/Tese no curso de Mestrado, Doutorado e Doutorado Direto, deverá ser apresentada em um dos formatos:

XI.1.2 Texto contemplando, pelo menos, os seguintes itens: elementos pré-textuais (capa com nome do autor, título do trabalho, local e data; contra capa com nome da unidade, nome do autor, título do trabalho, nome do orientador, local e data; lista de figuras, ilustrações, equações e tabelas; resumo em português, abstract em inglês, resumo em espanhol), introdução, material e métodos, resultados, discussão, conclusões e/ou considerações finais. O (a) aluno deverá entregar comprovante de publicação e/ou submissão de, no mínimo um artigo científico relacionado ao tema da dissertação/tese, em periódico com arbitragem e indexação, e autoria com o orientador.

XI.1.3 Conjunto de no mínimo dois artigos (publicados e/ou aceitos). Quando a Dissertação/Tese for apresentada na forma de conjunto de artigos, o material apresentado deverá conter introdução que delimita o objeto de estudo e a organização lógica do conjunto de artigos publicados e/ou aceitos e considerações finais. No caso de artigo (s) publicado (s) e/ou aceitos, o encaminhamento desse (s) para os periódicos deverão ser durante o período do curso (Mestrado, Doutorado, Doutorado Direto). O (a) aluno deverá ser o primeiro autor e o tema relacionado a temática da dissertação ou tese, e em autoria com o orientador. Os artigos publicados e/ou aceitos poderão ser apresentados nos idiomas português, inglês, espanhol, italiano, alemão ou francês.

Os artigos publicados e/ou aceitos deverão ser utilizados apenas uma única vez pelo seu primeiro autor, que deve verificar se é necessária autorização para uso a partir do copyright assinado.

XI.2 Depósito de Dissertações ou Teses

XI.2.1 O depósito da dissertação ou tese será efetuado pelo (a) aluno (a), exclusivamente via digital, no Sistema Janus, preferencialmente nas 72 horas que antecedem o último dia do seu prazo regimental. A dissertação ou tese deverá ser anexada, na íntegra, em PDF.

XI.2.2 O depósito da dissertação ou tese deverá ser acompanhado de: (i) declaração de depósito contendo informações sobre a anuência do depósito e análise de similaridade assinadas pelo orientador e aluno; (ii) formulário para expedição de diploma; (iii) em caso de alteração no nome, incluir o RG constando o nome atual e certidão de casamento ou averbação de divórcio. Os arquivos anexados deverão estar no formato PDF.

XII - JULGAMENTO DAS DISSERTAÇÕES OU TESES

Em relação à composição da Comissão Julgadora de Dissertações e teses, os procedimentos são aqueles estabelecidos no Regulamento de Pós-Graduação da USP e no Item IV do Regulamento da CPG.

XII.1 Avaliação Escrita de Dissertações ou Teses

Não se aplica.

XIII - IDIOMAS PERMITIDOS PARA REDAÇÃO E DEFESA DA DISSERTAÇÃO/TESE

XIII.1 As Dissertações e Teses poderão ser redigidas e defendidas em português, inglês, espanhol, alemão, francês ou italiano.

XIII.2 Independente do idioma, todas as Dissertações e Teses deverão conter título, resumo e palavras-chave em português, inglês e espanhol.

XIV - NOMENCLATURA DO TÍTULO

XIV.1 O (a) aluno de Mestrado que cumprir todas as exigências do curso receberá o Título de "Mestre (a) em Ciências", no Programa: Enfermagem em Saúde Pública.

XIV.2 O (a) aluno de Doutorado ou Doutorado Direto que cumprir todas as exigências do curso receberá o Título de "Doutor (a) em Ciências", no Programa: Enfermagem em Saúde Pública.

XV - OUTRAS NORMAS

Estágios de alunos de pós-graduação poderão ocorrer, com anuência do orientador e aprovação da CCP e CPG, seguindo as diretrizes de estágio de alunos de pós-graduação da Universidade de São Paulo.

RESOLUÇÃO CoPGr 8273, de 04 de julho de 2022.

Baixa o novo Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem Fundamental da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto - EERP.

O Pró-Reitor de Pós-Graduação da Universidade de São Paulo, de acordo com a aprovação da Câmara de Normas e Recursos do Conselho de Pós-Graduação, em sessão de 15/06/2022, baixa a seguinte

RESOLUÇÃO:

Artigo 1º – Fica aprovado o novo Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem Fundamental, constante do anexo da presente Resolução.

Artigo 2º – Os alunos regularmente matriculados terão o prazo de 90 (noventa) dias para optar ou não por este Regulamento, a partir da data de sua publicação.

Artigo 3º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º – Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial as Resoluções CoPGr 7798, de 29/08/2019 e 8034, de 26/10/2020 (Processo USP 2009.1.13453.1.7).

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM FUNDAMENTAL – EERP

I - COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO COORDENADORA DE PROGRAMA (CCP)

A CCP terá como membros titulares 5 (cinco) orientadores plenos credenciados no Programa, sendo um destes o Coordenador e um o suplente do Coordenador, e 1 (um) representante discente, tendo cada membro titular seu suplente.

II - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO PARA INGRESSO NO PROGRAMA

II.1 Proficiência em língua estrangeira A proficiência em língua estrangeira será exigida para a inscrição no processo seletivo, conforme item V deste Regulamento.

II.2 Requisitos para o Mestrado

II.2.1 Os candidatos deverão apresentar os documentos para a inscrição no processo seletivo conforme edital disponível na página do programa na internet e publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

II.2.2 Os candidatos serão avaliados, por meio de projeto de pesquisa, currículo vitae e arguição oral. Cada um desses quesitos terá uma pontuação de 0 (zero) a 10 (dez).

II.2.3 Serão critérios para avaliação do Projeto de Pesquisa para o Mestrado:

- Domínio da temática/revisão da literatura;
- Relevância do projeto de pesquisa;
- Coerência interna (título, objetivo e metodologia);
- Exequibilidade do projeto e cronograma;
- Qualidade da redação.

II.2.4 Serão critérios para a avaliação do currículo vitae para o Mestrado os seguintes itens: formação acadêmica, atividades profissionais e atividades científicas e de pesquisa.

II.2.5 Serão critérios para avaliação da arguição oral para o Mestrado:

- Apresentação oral da síntese do projeto e respostas às arguições.

II.2.6 Cada uma das etapas do processo seletivo terá uma nota com respectivo peso. A nota final será a média ponderada obtida entre as notas obtidas em cada uma das etapas.

II.2.7 Serão selecionados os candidatos que obtiverem nota final igual ou superior a 5,0 (cinco).

II.2.8 O número de vagas disponíveis, a relação de orientadores, os itens de avaliação do projeto de pesquisa, currículo vitae e arguição oral, a pontuação e o peso de cada item e a nota final de aprovação, constarão em edital disponível na página do programa na internet e publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

II.3 Requisitos para o Doutorado

II.3.1 Os candidatos deverão apresentar os documentos para a inscrição no processo seletivo conforme edital disponível na página do programa na internet e publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

II.3.2 Os candidatos serão avaliados, por meio de projeto de pesquisa, currículo vitae e arguição oral. Cada um desses quesitos terá uma pontuação de 0 (zero) a 10 (dez).

II.3.3 Serão critérios para avaliação do Projeto de Pesquisa para o Doutorado:

- Domínio da temática/revisão da literatura;
- Relevância do projeto de pesquisa;
- Coerência interna (título, objetivo e metodologia);
- Exequibilidade do projeto e cronograma;
- Qualidade da redação.

II.3.4 Serão critérios para a avaliação do currículo vitae para o Doutorado os seguintes itens: formação acadêmica, atividades profissionais e atividades científicas e de pesquisa.

II.3.5 Serão critérios para avaliação da arguição oral para o Doutorado:

- Apresentação oral da síntese do projeto e respostas às arguições.

- Qualidade da redação.

II.4.5 Serão critérios para a avaliação do curriculum vitae para o Doutorado Direto, os seguintes itens: formação acadêmica, atividades profissionais e atividades científicas e de pesquisa.

II.4.6 Serão critérios para avaliação da arguição oral para o Doutorado Direto:

- Apresentação oral da síntese do projeto e respostas às arguições.

II.4.7 Cada uma das etapas do processo seletivo terá uma nota com respectivo peso. A nota final será a média ponderada obtida entre as notas obtidas em cada uma das etapas.

II.4.8 Serão selecionados os candidatos que obtiverem nota final igual ou superior a 7,0 (sete).

II.4.9 O número de vagas disponíveis, a relação de orientadores, os itens de avaliação do projeto de pesquisa, curriculum vitae e arguição oral, a pontuação e o peso de cada item e a nota final de aprovação, constarão em edital disponível na página do programa na internet e publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

III - PRAZOS

III.1 No curso de Mestrado o prazo para depósito da dissertação é de 26 (vinte e seis) meses.

III.2 No curso de Doutorado, para o (a) portador (a) do título de mestre, o prazo para depósito da tese é de 42 (quarenta e dois) meses.

III.3 No curso de Doutorado, sem obtenção prévia do título de mestre (Doutorado Direto), o prazo para depósito da tese é de 50 (cinquenta) meses.

III.4 Em qualquer um dos cursos, em casos excepcionais devidamente justificados, os alunos poderão solicitar prorrogação de prazo por um período máximo de 120 (cento e vinte) dias.

IV - CRÉDITOS MÍNIMOS

IV.1 O (A) aluno de Mestrado deverá integralizar um mínimo de unidades de crédito da seguinte forma: - 96 (noventa e seis) unidades de crédito, sendo 20 (vinte) em disciplinas e 76 (setenta e seis) na dissertação.

IV.2 O (A) aluno de Doutorado, portador do título de Mestre pela USP ou por ela reconhecido, deverá integralizar um mínimo de unidades de crédito da seguinte forma: - 176 (cento e setenta e seis) unidades de crédito, sendo 24 (vinte e quatro) em disciplinas e 152 (cento e cinquenta e dois) na tese.

IV.3 O (A) aluno de Doutorado, sem a obtenção prévia do título de Mestre, deverá integralizar um mínimo de unidades de crédito da seguinte forma: - 192 (cento e noventa e dois) unidades de crédito, sendo 40 (quarenta) em disciplinas e 152 (cento e cinquenta e dois) na tese.

IV.4 Disciplinas Obrigatórias

O Programa não possui disciplinas obrigatórias.

IV.5 Créditos Especiais

IV.5.1 Poderão ser concedidos, como créditos especiais, no máximo 10 (dez) créditos para o curso de mestrado, 12 (doze) créditos para o curso de Doutorado e 20 (vinte) créditos para o curso de Doutorado Direto, ao aluno que desenvolver uma ou mais das seguintes atividades:

IV.5.1.1 Trabalho completo publicado em revista nacional ou internacional, indexada e com arbitragem. Periódico nacional: até 4 (quatro) créditos. Periódico internacional: até 5 (cinco) créditos.

IV.5.1.2 Trabalho completo publicado em anais (ou similares): Publicação nacional: até 2 (dois) créditos. Publicação internacional: até 3 (três) créditos.

IV.5.1.3 Livro ou capítulo de livro de reconhecido mérito na área do conhecimento. Publicação nacional de livro: até 3 (três) créditos. Publicação internacional de livro: até 4 (quatro) créditos. Publicação nacional de capítulo: até 2 (dois) créditos. Publicação internacional de capítulo: até 3 (três) créditos.

IV.5.1.4 Capítulo em manual tecnológico reconhecido por órgãos oficiais nacionais e internacionais. Publicação nacional ou internacional: até 2 (dois) créditos.

IV.5.1.5 Participação em congresso científico com apresentação de trabalho, cujo resumo seja publicado em anais (ou similares). Evento nacional: 1 (um) crédito. Evento internacional: até 2 (dois) créditos.

IV.5.1.6 Depósito de patentes: até 4 (quatro) créditos.

IV.5.1.7 Registro de Propriedade Intelectual: até 3 (três) créditos.

IV.5.1.8 Participação no Programa de Aperfeiçoamento do Ensino (PAE): até 4 (quatro) créditos para os cursos de Mestrado, Doutorado e Doutorado Direto.

IV.5.1.9 Participação em estágio em instituição no Brasil com carga horária de 30 a 60 horas: 2 (dois) créditos;

Estágios em instituição no Brasil com carga horária de 61 a 120 horas: 4 (quatro) créditos;

Estágios em instituição no Brasil com carga horária acima de 121 horas: 6 (seis) créditos.

Estágio em instituição no exterior:

Estágios em instituição no exterior com carga horária até 120 horas: 4 (quatro) créditos;

Estágios em instituição no exterior com carga horária acima de 121 horas: 8 (oito) créditos.

IV.5.2 Os créditos referentes aos incisos de XV.1.1.1 a XV.1.1.6 só serão considerados quando o(a) aluno for autor e o tema seja pertinente ao projeto de sua dissertação ou tese.

V - LÍNGUA ESTRANGEIRA

V.1 Proficiência em Língua Estrangeira

V.1.1 Os candidatos deverão demonstrar proficiência do idioma inglês, tanto para o Mestrado quanto para o Doutorado por ocasião de inscrição em processo seletivo de ingresso.

V.1.2 A avaliação da proficiência do idioma inglês será realizada por um dos seguintes exames reconhecidos pela Comissão de Pós-Graduação (CPG):

TEAP (Test of English for Academic and Professional purposes) da área: saúde/biológicas.

WAP (Writing for Academic and Professional purposes).

IELTS (International English Language Testing System).

CAMBRIDGE FCE (First Certificate in English).

CAMBRIDGE CAE (Cambridge English: Advanced).

TOEFL: Test of English as Foreign Language IBT.

TOEFL: Test of English as Foreign Language ITP.

V.1.3 As pontuações ou conceitos mínimos necessários para comprovação de proficiência, em nível diferente para os cursos de Mestrado e Doutorado, serão apresentados no Edital do Processo Seletivo publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo e divulgados na página do Programa na Internet.

V.1.4 Em todos esses exames de proficiência do idioma inglês somente serão aceitos certificados obtidos nos últimos 3 (três) anos.

V.2 Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros

V.2.1 Aos candidatos estrangeiros a proficiência em Língua Portuguesa não será exigida.

VI - DISCIPLINAS – CRENCIAMENTO E CANCELAMENTO

VI.1 Credenciamento de Disciplinas

VI.1.1 O credenciamento e credenciamento de disciplinas é baseado em análise dos objetivos, conteúdo programático, método de avaliação e bibliografia atualizada. Além desses itens, a análise deve contemplar a compatibilidade da disciplina com as linhas de pesquisa do Programa, curriculum vitae dos ministrantes e parecer circunstanciado de um relator indicado pela CCP, para posterior análise e deliberação da CPG.

VI.1.2 No credenciamento, o relator deverá também analisar a periodicidade do oferecimento da disciplina.

VI.1.3 Pelo menos um dos responsáveis pela disciplina deverá ser orientador do Programa.

VI.1.4 O Programa poderá oferecer disciplinas não presenciais.

VI.2 Cancelamento de Turmas de Disciplinas

VI.2.1 O cancelamento de turmas de disciplinas poderá ocorrer mediante solicitação do ministrante, por motivo de

força maior, ou pelo Programa no impedimento do ministrante, aprovada pela CCP.

VI.2.2 A CCP deverá emitir parecer sobre a solicitação no prazo máximo de 10 (dez) dias.

VI.2.3 O cancelamento de turma por falta de alunos só ocorrerá quando não atingir o número mínimo de alunos, conforme solicitação do responsável pela disciplina antes do início das aulas estabelecido.

VI.2.4 O prazo máximo para deliberação da CCP de acordo com o calendário é até 2 (dois) dias antes da data final para o início das aulas.

VII - EXAME DE QUALIFICAÇÃO (EQ)

O Exame de Qualificação é exigido tanto no curso de Mestrado quanto no curso de Doutorado e Doutorado Direto. A inscrição no EQ é de responsabilidade do(a) aluno e deverá ser feita dentro do prazo máximo estabelecido pelo programa neste Regulamento (itens VIII.1).

O objetivo do Exame de Qualificação é avaliar a maturidade do(a) aluno na área de conhecimento do programa, considerando o conjunto de atividades acadêmicas desenvolvidas, histórico escolar e o projeto de pesquisa.

O relatório do projeto de pesquisa deverá informar o estado atual da investigação, conteúdo: problema bem definido, objetivos, procedimentos metodológicos, proposta de análise de dados e eventuais tratamentos estatísticos a serem utilizados, bibliografia e cronograma de atividades a serem desenvolvidas.

Deverá ser entregue acompanhado de carta do orientador informando anuência do depósito dos exemplares do relatório entregue pelo(a) aluno.

O documento exigido para a realização do Exame de Qualificação constitui no relatório escrito composto de: conjunto das atividades acadêmicas desenvolvidas, histórico escolar, projeto de pesquisa e cronograma de atividades a serem desenvolvidas pelo aluno, em 4 (quatro) vias.

O modelo do relatório poderá ser adaptado de acordo com o delineamento da pesquisa a ser desenvolvida.

A exposição oral do projeto de pesquisa será opcional, em sessão pública, com duração máxima de vinte minutos. Compete ao orientador decidir sobre a necessidade ou não da exposição oral.

O exame deverá ser realizado no máximo 60 dias após a inscrição. O aluno de pós-graduação que não realizar a inscrição e o exame no período previsto para o seu curso será desligado do programa, conforme item V do artigo 49 do Regulamento de Pós-Graduação da USP. O relatório que deverá ser entregue para o EQ poderá ser redigido e apresentado em português, inglês, espanhol, italiano, alemão ou francês.

VII.1 Mestrado

VII.1.1 O(A) aluno de Mestrado, deverá inscrever-se no referido exame num prazo máximo de 13 (treze) meses, após sua primeira matrícula no curso.

VII.1.2 Para a inscrição no EQ, o(a) aluno deverá ter completado 10 (dez) créditos em disciplinas.

VII.2 Doutorado

VII.2.1 O(A) aluno de Doutorado deverá inscrever-se no referido exame num prazo máximo de 21 (vinte e um) meses, após sua primeira matrícula no curso.

VII.2.2 Para a inscrição no EQ, o(a) aluno deverá ter completado 12 (doze) créditos em disciplinas.

VII.3 Doutorado Direto

VII.3.1 O(A) aluno de Doutorado Direto deverá inscrever-se no referido exame num prazo máximo de 25 (vinte e cinco) meses, após sua primeira matrícula no curso.

VII.3.2 Para a inscrição no EQ, o(a) aluno deverá ter completado 20 (vinte) créditos em disciplinas.

VII.4 O(A) aluno que for reprovado no EQ poderá se inscrever para repeti-lo apenas uma vez, devendo realizar nova inscrição no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias após a realização do primeiro exame. O segundo exame deverá ser realizado no prazo de 60 (sessenta) dias após a inscrição. Persistindo a reprovação, o(a) aluno será desligado do Programa e receberá certificado das disciplinas cursadas.

VII.5 Comissão Examinadora

A Comissão Examinadora deve ser constituída pelo orientador (presidente), dois membros titulares e um suplente, com titulação mínima de doutor, devendo possuir formação compatível com a área temática e/ou abordagem metodológica do projeto de pesquisa do(a) aluno. A realização do exame poderá ser presencial ou à distância (videoconferência ou outro suporte eletrônico equivalente) para o aluno (em casos excepcionais, mediante apreciação da CCP) e os examinadores, devendo obrigatoriamente ter a presença de um membro examinador docente do Programa, na sua sede.

VIII - TRANSFERÊNCIA DE ÁREA DE CONCENTRAÇÃO OU DE CURSO

VIII.1 Transferência de Curso

VIII.1.1 A transferência de curso na mesma área de concentração poderá ocorrer antes ou durante a realização do Exame de Qualificação.

VIII.1.2 No caso de transferência de curso, antes do EQ, o pedido deverá ser deliberado pela CCP com base em parecer circunstanciado. A CCP indicará um relator que deverá avaliar o projeto de pesquisa quanto a relevância, originalidade e potencial para gerar conhecimento. Além do projeto de pesquisa, o relator deverá avaliar o desempenho acadêmico do (a) aluno, tendo como referência o relatório de atividades acadêmicas desenvolvidas, curriculum vitae e o histórico escolar.

VIII.1.3 No caso de transferência de curso, por indicação da Comissão Examinadora durante o EQ, o (a) aluno poderá ser transferido de curso, do Mestrado para Doutorado Direto, mediante requerimento do (a) aluno, com anuência do orientador. Num prazo máximo de 30 (trinta) dias, a CPG analisará o pedido fundamentado em parecer circunstanciado emitido por um relator sobre o novo projeto de pesquisa e desempenho acadêmico do (a) aluno.

VIII.1.4 A Comissão Examinadora deverá avaliar a relevância do projeto de pesquisa, sua originalidade e capacidade de gerar conhecimento, possibilitando o avanço da área de investigação. Além do projeto de pesquisa, a comissão deverá avaliar o desempenho acadêmico do aluno, tendo como referência o relatório de atividades acadêmicas desenvolvidas, curriculum vitae e o histórico escolar.

VIII.1.5 A CCP deliberará sobre a transferência de curso.

VIII.1.6 Para a transferência de curso, deverão ser verificados os prazos para a realização de EQ, a comprovação de proficiência em língua estrangeira em nível compatível ao Doutorado, conforme item V deste Regulamento e edital de processo seletivo de doutorado mais recente, e os créditos mínimos exigidos para a qualificação no novo curso. Caso esse prazo já tenha sido ultrapassado, não haja comprovação de proficiência em língua estrangeira ou, ainda, o número mínimo de créditos, não tenha sido cumprido, a mudança não será possível.

VIII.2 Transferência de Área

Não se aplica.

IX - AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO ACADÊMICO E CIENTÍFICO DO ALUNO

IX.1 O (a) aluno (Mestrado, Doutorado e Doutorado Direto) será desligado (a) do Programa de Pós-Graduação conforme disposto nos incisos I a V do artigo 49 do Regulamento de Pós-Graduação.

IX.2 O (a) aluno será desligado (a) do curso por desempenho acadêmico e científico insatisfatório mediante aprovação pela CCP, após avaliação do parecer circunstanciado do orientador. O desempenho será considerado insatisfatório se o aluno não entregar o seu relatório anual de atividades nas datas estabelecidas pela CCP, ou se seu relatório não for aprovado ou, ainda se deixar de cumprir as atividades acadêmicas e científicas planejadas. A CPG homologará o resultado.

IX.3 O planejamento das atividades acadêmicas e científicas é estabelecido pelo orientador em conjunto com o (a) aluno e serão comunicadas à CCP por meio do relatório anual.

X - ORIENTADORES E COORIENTADORES

X.1 São considerados orientadores plenos aqueles credenciados no Programa que preenchem os seguintes requisitos: responsável por disciplina do Programa, coordenador ou participante em projeto de pesquisa, orientador de alunos de mestrado ou doutorado do Programa com regularidade, apresentar produção científica em periódicos indexados nacional e internacional e ter vínculo funcional com a instituição.

X.2 Credenciamento de Orientadores

X.2.1 O credenciamento de orientador será baseado na produção científica, participação em atividades de pesquisa e orientação realizadas nos últimos 5 (cinco) anos.

X.2.2 Da produção científica serão exigidas no mínimo, dez publicações, sendo pelo menos 8 (oito) artigos em periódicos indexados; dentre os quais, pelo menos 4 (quatro) classificados nos 3 (três) primeiros estratos do Qualis Referência da CAPES ou com equivalência aos índices do JCR ou SJRScimago. Livros e/ou capítulos de livros deverão ter registro ISBN.

X.2.3 Da participação em atividades de pesquisa serão exigidos coordenação ou participação em projetos de pesquisa; projeto de pesquisa em desenvolvimento, vinculado a uma linha de pesquisa do Programa de Pós-Graduação.

X.2.4 Das atividades de orientação, para o credenciamento no Mestrado, o interessado deverá estar orientando ou ter concluído, no mínimo, uma orientação de iniciação científica (bolsista e/ou voluntário) ou especialização. Para o credenciamento no Doutorado, o interessado deverá estar orientando ou ter concluído, no mínimo, uma orientação de Mestrado.

X.2.5 O número máximo de alunos por orientador será 10 (dez).

X.2.6 É obrigatório que o orientador pleno assumam atividades didáticas no Programa de Pós-Graduação em Enfermagem Fundamental.

X.3 Recredenciamento de Orientadores

X.3.1 Para o recredenciamento de orientador, além dos critérios necessários para o credenciamento, serão ainda exigidos: titulação de, no mínimo, 2 (dois) alunos no período de 5 (cinco) anos (Mestrado ou Doutorado); publicação de artigos derivados de dissertações ou teses. Pelo menos cinquenta por cento das publicações exigidas no item X.2.2, deverão ser em autoria com o pós-graduando e ou egresso deste Programa.

X.4 Credenciamento Específico de Orientadores

X.4.1 Para o credenciamento específico, a solicitação deverá ser encaminhada juntamente com o projeto de pesquisa do (a) aluno, para análise de mérito.

X.4.2 Doutores que não atenderem aos critérios exigidos para credenciamento de orientadores poderão solicitar credenciamento específico. Para isto, serão exigidos no mínimo 5 (cinco) publicações: ao menos 4 (quatro) artigos publicados em periódicos indexados, sendo no mínimo 2 (dois) classificados nos 3 (três) primeiros estratos do Qualis Referência da CAPES ou com equivalência aos índices do JCR ou SJRScimago. Livros e/ou capítulos de livros deverão ter registro ISBN.

X.5 Credenciamento de Coorientadores

X.5.1 A solicitação atenderá aos mesmos critérios necessários para o credenciamento de orientadores plenos, devendo ser encaminhada juntamente com o projeto de pesquisa do (a) aluno, para análise de mérito.

X.5.2 O número máximo de alunos por coorientador será 5 (cinco).

X.5.3 A solicitação do credenciamento de coorientador será encaminhada à CCP pelo orientador com anuência do (a) aluno e do provável coorientador e fundamentada na experiência do provável coorientador referente a temática e/ou procedimentos metodológicos do projeto de pesquisa, que será analisada por meio do conjunto de suas atividades acadêmicas e de pesquisa. A função do coorientador é complementar a atuação do orientador na orientação do aluno de Pós-Graduação.

X.5.4 O prazo para o credenciamento de coorientador no curso de Mestrado será de 20 (vinte) meses a contar da primeira matrícula, Doutorado será de 33 (trinta e três) meses a contar da primeira matrícula e Doutorado Direto será de 40 (quarenta) meses a contar da primeira matrícula.

X.6 Orientadores Externos

X.6.1 Nos pedidos referentes ao credenciamento de orientadores externos (Jovem Pesquisador, Pós-doutorando, Professor Visitante, Pesquisador Estagiário e outros) deverão ser observados os seguintes aspectos:

- Justificativa circunstanciada do solicitante quanto à contribuição inovadora do projeto para o Programa de Pós-Graduação;
- Identificação do vínculo do interessado (ex: jovem pesquisador), mencionando a vigência no Programa e linha de pesquisa;
- Demonstrar a existência de infraestrutura (física, material e/ou de equipamento);
- Demonstrar a existência de recursos para financiamento do projeto proposto para orientação do pós-graduando, se couber;
- Curriculum vitae ou Curriculum Lattes do interessado devendo constar, caso se aplique, as orientações concluídas e em andamento na USP e fora dela;
- Demonstrar a situação funcional e o vínculo institucional do interessado (caso o interessado não comprove vínculo institucional estável, o período de permanência na instituição da USP deverá ser de pelo menos 75% do prazo máximo para o depósito da dissertação ou tese).

X.6.2 O credenciamento de orientador externo atenderá aos critérios do credenciamento de orientador pleno.

XI - PROCEDIMENTO PARA DEPÓSITO DAS DISSERTAÇÕES E TESES

XI.1 Formato das Dissertações e Teses

XI.1.1 A Dissertação/Tese no curso de Mestrado, Doutorado e Doutorado Direto, deverá ser apresentada em um dos formatos:

XI.1.2 Texto contemplando, pelo menos, os seguintes itens: elementos pré-textuais (capa com nome do autor, título do trabalho, local e data; contra-capas com nome da unidade, nome do autor, título do trabalho, nome do orientador, local e data; lista de figuras, ilustrações, equações e tabelas; resumo em português, abstract em inglês, resumen em espanhol), introdução, material e métodos, resultados, discussões, conclusões e/ou considerações finais. O (a) aluno deverá entregar comprovante de publicação e/ou submissão de, no mínimo um artigo científico relacionado ao tema da dissertação/tese, em periódico com arbitragem e indexação, e autoria com o orientador.

XI.1.3 Conjunto de no mínimo dois artigos (publicados e/ou aceitos). Quando a Dissertação/Tese for apresentada na forma de conjunto de artigos, o material apresentado deverá conter introdução que delimita o objeto de estudo e a organização lógica do conjunto de artigos publicados e/ou aceitos e considerações finais. No caso de artigo (s) publicado (s) e/ou aceito (s), o encaminhamento desse (s) para os periódicos deverão ser durante o período do curso (Mestrado, Doutorado, Doutorado Direto). O (a) aluno deverá ser o primeiro autor e o tema relacionado a temática da dissertação ou tese, e em autoria com o orientador. Os artigos publicados e/ou aceitos deverão estar em uma das seguintes bases: PUBMED, Web Of Science ou Scopus e serem apresentados nos idiomas português, inglês, espanhol, alemão, italiano ou francês. Os artigos publicados e/ou aceitos deverão ser utilizados apenas uma única vez pelo seu primeiro autor, que deve verificar se é necessária autorização para uso a partir do copyright assinado.

XI.2 Depósito de Dissertações ou Teses

XI.2.1 O depósito da dissertação ou tese será efetuado pelo (a) aluno (a), exclusivamente via digital, no Sistema Janus, preferencialmente nas 72 horas que antecedem o último dia do

seu prazo regimental. A dissertação ou tese deverá ser anexada, na íntegra, em PDF.

XI.2.2 O depósito da dissertação ou tese deverá ser acompanhado de: (i) declaração de depósito contendo informações sobre a anuência do depósito e análise de similaridade assinadas pelo orientador e aluno; (ii) formulário para expedição de diploma; (iii) em caso de alteração no nome, incluir o RG constando o nome atual e certidão de casamento ou averbação de divórcio. Os arquivos anexados deverão estar no formato PDF.

XII - JULGAMENTO DAS DISSERTAÇÕES OU TESES

Em relação à composição da Comissão Julgadora de Dissertações e teses, os procedimentos são aqueles estabelecidos no Regulamento de Pós-Graduação da USP e no Item IV do Regulamento da CPG.

XII.1 Avaliação Escrita de Dissertações ou Teses

Não se aplica.

XIII - IDIOMAS PERMITIDOS PARA REDAÇÃO E DEFESA DA DISSERTAÇÃO/TESE

XIII.1 As Dissertações e Teses poderão ser redigidas e defendidas em português, inglês, espanhol, italiano, alemão ou francês.

XIII.2 Independente do idioma, todas as Dissertações e Teses deverão conter título, resumo e palavras-chave em português, inglês e espanhol.

XIV - NOMENCLATURA DO TÍTULO

XVI.1 O (a) aluno de Mestrado que cumprir todas as exigências do curso receberá o Título de "Mestre (a) em Ciências", no Programa: Enfermagem Fundamental.

XVI.2 O (a) aluno de Doutorado ou Doutorado Direto que cumprir todas as exigências do curso receberá o Título de "Doutor (a) em Ciências", no Programa: Enfermagem Fundamental.

XV - OUTRAS NORMAS

Estágios de alunos de pós-graduação poderão ocorrer, com anuência do orientador e aprovação da CCP e CPG, seguindo as diretrizes de estágio de alunos de pós-graduação da Universidade de São Paulo.

RESOLUÇÃO CoPGr 8274, de 04 de julho de 2022.

Baixa o novo Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem Psiquiátrica da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto - EERP.

O Pró-Reitor de Pós-Graduação da Universidade de São Paulo, de acordo com a aprovação da Câmara de Normas e Recursos do Conselho de Pós-Graduação, em sessão de 15/06/2022, baixa a seguinte

RESOLUÇÃO:

Artigo 1º – Fica aprovado o novo Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem Psiquiátrica, constante do anexo da presente Resolução.

Artigo 2º – Os alunos regularmente matriculados terão o prazo de 90 (noventa) dias para optar ou não por este Regulamento, a partir da data de sua publicação.

Artigo 3º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º – Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial as Resoluções CoPGr 7799, de 29/08/2019 e 8035, de 26/10/2020 (Processo USP 2009.1.13452.1.0).

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM PSIQUIÁTRICA – EERP

I - COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO COORDENADORA DE PROGRAMA (CCP)

A CCP terá como membros titulares 4 (quatro) orientadores plenos credenciados no Programa, sendo um destes o Coordenador e um o suplente do Coordenador, e 1 (um) representante discente, tendo cada membro titular seu suplente.

II - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO PARA INGRESSO NO PROGRAMA

II.1 Proficiência em língua estrangeira A proficiência em língua estrangeira será exigida para a inscrição no processo seletivo, conforme item V deste Regulamento.

II.2 Requisitos para o Mestrado

II.2.1 Os candidatos deverão apresentar os documentos para a inscrição no processo seletivo conforme edital disponível na página do programa na internet e publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

II.2.2 Os candidatos serão avaliados, por meio de projeto de pesquisa, curriculum vitae e arguição oral. Cada um desses quesitos terá uma pontuação de 0 (zero) a 10 (dez).

II.2.3 Serão critérios para avaliação do Projeto de Pesquisa para o Mestrado:

- Domínio da temática/visão da literatura;
- Relevância do projeto de pesquisa;
- Coerência interna (título, objetivo e metodologia);
- Exequibilidade do projeto e cronograma;
- Qualidade da redação.

II.2.4 Serão critérios para a avaliação do curriculum vitae para o Mestrado os seguintes itens: formação acadêmica, atividades profissionais e atividades científicas e de pesquisa.

II.2.5 Serão critérios para avaliação da arguição oral para o Mestrado:

- Apresentação oral da síntese do projeto e respostas às arguições.

II.2.6 Cada uma das etapas do processo seletivo terá uma nota com respectivo peso. A nota final será a média ponderada obtida entre as notas obtidas em cada uma das etapas. II.2.7 Serão selecionados os candidatos que obtiverem nota final igual ou superior a 5,0 (cinco).

II.2.8 O número de vagas disponíveis, a relação de orientadores, os itens de avaliação do projeto de pesquisa, curriculum vitae e arguição oral, a pontuação e o peso de cada item e a nota final de aprovação, constarão em edital disponível na página do programa na internet e publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

II.3 Requisitos para o Doutorado

II.3.1 Os candidatos deverão apresentar os documentos para a inscrição no processo seletivo conforme edital disponível na página do programa na internet e publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

II.3.2 Os candidatos serão avaliados, por meio de projeto de pesquisa, curriculum vitae e arguição oral. Cada um desses quesitos terá uma pontuação de 0 (zero) a 10 (dez).

II.3.3 Serão critérios para avaliação do Projeto de Pesquisa para o Doutorado:

- Domínio da temática/visão da literatura;
- Relevância do projeto de pesquisa;
- Coerência interna (título, objetivo e método);
- Exequibilidade do projeto e cronograma;
- Qualidade da redação.

II.3.4 Serão critérios para a avaliação do curriculum vitae para o Doutorado os seguintes itens: formação acadêmica, atividades profissionais e atividades científicas e de pesquisa.

II.3.5 Serão critérios para avaliação da arguição oral para o Doutorado:

- Apresentação oral da síntese do projeto e respostas às arguições.

II.3.6 Cada uma das etapas do processo seletivo terá uma nota com respectivo peso.

A nota final será a média ponderada obtida entre as notas obtidas em cada uma das etapas.

II.3.7 Serão selecionados os candidatos que obtiverem nota final igual ou superior a 7,0 (sete).

II.3.8 O número de vagas disponíveis, a relação de orientadores, os itens de avaliação do projeto de pesquisa, curriculum vitae e arguição oral, a pontuação e o peso de cada item e a nota final de aprovação, constarão em edital disponível na página do programa na internet e publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo. Universidade de São Paulo Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto.

II.4 Requisitos para o Doutorado Direto
II.4.1 Os candidatos deverão apresentar os documentos para a inscrição no processo seletivo conforme edital disponível na página do programa na internet e publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

II.4.2 O candidato ao Doutorado Direto deverá apresentar, obrigatoriamente, no ato da inscrição para o processo seletivo, comprovante de aceite e/ou publicação de um artigo científico em periódico indexado nos últimos 5 (cinco) anos.

II.4.3 Os candidatos serão avaliados, por meio de projeto de pesquisa, currículo vitae e arguição oral. Cada um desses quesitos terá uma pontuação de 0 (zero) a 10 (dez).

II.4.4 Serão critérios para avaliação do Projeto de Pesquisa para o Doutorado Direto:

- Domínio da temática/revisão da literatura;
- Relevância do projeto de pesquisa;
- Coerência interna (título, objetivo e metodologia);
- Exequibilidade do projeto e cronograma;
- Qualidade da redação.

II.4.5 Serão critérios para a avaliação do currículo vitae para o Doutorado Direto, os seguintes itens: formação acadêmica, atividades profissionais e atividades científicas e de pesquisa.

II.4.6 Serão critérios para avaliação da arguição oral para o Doutorado Direto:

- Apresentação oral da síntese do projeto e respostas às arguições.

II.4.7 Cada uma das etapas do processo seletivo terá uma nota com respectivo peso. A nota final será a média ponderada obtida entre as notas obtidas em cada uma das etapas.

II.4.8 Serão selecionados os candidatos que obtiverem nota final igual ou superior a 7,0 (sete).

II.4.9 O número de vagas disponíveis, a relação de orientadores, os itens de avaliação do projeto de pesquisa, currículo vitae e arguição oral, a pontuação e o peso de cada item, a nota final de aprovação, constarão em edital disponível na página do programa na internet e publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

III - PRAZOS

III.1 No curso de Mestrado o prazo para depósito da dissertação é de 26 (vinte e seis) meses.

III.2 No curso de Doutorado, para o(a) portador(a) do título de mestre, o prazo para depósito da tese é de 42 (quarenta e dois) meses.

III.3 No curso de Doutorado, sem obtenção prévia do título de mestre (Doutorado Direto), o prazo para depósito da tese é de 50 (cinquenta) meses.

III.4 Em qualquer um dos cursos, em casos excepcionais devidamente justificados, os alunos poderão solicitar prorrogação de prazo por um período máximo de 120 (cento e vinte) dias.

IV - CRÉDITOS MÍNIMOS

IV.1 O(a) aluno de Mestrado deverá integralizar um mínimo de unidades de crédito da seguinte forma: - 96 (noventa e seis) unidades de crédito, sendo 22 (vinte e dois) em disciplinas e 74 (setenta e quatro) na dissertação.

IV.2 O(a) aluno de Doutorado, portador do título de Mestre pela USP ou por ela reconhecido, deverá integralizar um mínimo de unidades de crédito da seguinte forma: - 176 (cento e setenta e seis) unidades de crédito, sendo 24 (vinte e quatro) em disciplinas e 152 (cento e cinquenta e dois) na tese.

IV.3 O(A) aluno de Doutorado, sem a obtenção prévia do título de Mestre, deverá integralizar um mínimo de unidades de crédito da seguinte forma: - 192 (cento e noventa e dois) unidades de crédito, sendo 40 (quarenta) em disciplinas e 152 (cento e cinquenta e dois) na tese.

IV.4 Disciplinas Obrigatórias

IV.4.1 Todos os(as) alunos(as) do Programa em Enfermagem Psiquiátrica deverão cumprir, obrigatoriamente, os créditos referentes à disciplina ERP5769-Saberes e Práticas em Saúde Mental.

IV.5 Créditos Especiais

IV.5.1 Poderão ser concedidos, como créditos especiais, no máximo 11 (onze) créditos para o curso de mestrado, 12 (doze) créditos para o curso de Doutorado e 20 (vinte) créditos para o curso de Doutorado Direto, ao aluno que desenvolver uma ou mais das seguintes atividades:

IV.5.1.1 Trabalho completo publicado em revista nacional ou internacional, indexado e com arbitragem. Periódico nacional: até quatro créditos. Periódico internacional: até 5 (cinco) créditos.

IV.5.1.2 Trabalho completo publicado em anais (ou similares): Publicação nacional: até 2 (dois) créditos. Publicação internacional: até 3 (três) créditos.

IV.5.1.3 Livro ou capítulo de livro de reconhecido mérito na área do conhecimento. Publicação nacional de livro: até três créditos. Publicação internacional de livro: até 4 (quatro) créditos. Publicação nacional de capítulo: até 2 (dois) créditos. Publicação internacional de capítulo: até 3 (três) créditos.

IV.5.1.4 Capítulo em manual tecnológico reconhecido por órgãos oficiais nacionais e internacionais. Publicação nacional ou internacional: até 2 (dois) créditos.

IV.5.1.5 Participação em congresso científico com apresentação de trabalho, cujo resumo seja publicado em anais (ou similares). Evento nacional: 1 (um) crédito. Evento internacional: até 2 (dois) créditos.

IV.5.1.6 Depósito de patentes: até 4 (quatro) créditos.

IV.5.1.7 Registro de Propriedade Intelectual: até 3 (três) créditos.

IV.5.1.8 Participação no Programa de Aperfeiçoamento do Ensino (PAE): até 4 (quatro) créditos para os cursos de Mestrado, Doutorado e Doutorado Direto.

IV.5.1.9 Participação em estágio em instituição no Brasil com carga horária de 30 a 60 horas: 2 (dois) créditos;

Estágios em instituição no Brasil com carga horária de 61 a 120 horas: 4 (quatro) créditos;

Estágios em instituição no Brasil com carga horária acima de 121 horas: 6 (seis) créditos.

Estágio em instituição no exterior:
Estágios em instituição no exterior com carga horária até 120 horas: 4 (quatro) créditos;

Estágios em instituição no exterior com carga horária acima de 121 horas: 8 (oito) créditos.

IV.5.2 Os créditos referentes aos incisos de XV.1.1.1 a XV.1.1.6 só serão considerados quando o(a) aluno for autor e o tema seja pertinente ao projeto de sua dissertação ou tese.

V - LÍNGUA ESTRANGEIRA

V.1 Proficiência em Língua Estrangeira

V.1.1 Os candidatos deverão demonstrar proficiência do idioma inglês, tanto para o Mestrado quanto para o Doutorado por ocasião de inscrição em processo seletivo de ingresso.

V.1.2 A avaliação da proficiência do idioma inglês será realizada por um dos seguintes exames reconhecidos pela Comissão de Pós-Graduação (CPG):

TEAP (Test of English for Academic and Professional purposes) da área: saúde/biológicas.

WAP (Writing for Academic and Professional purposes).

IELTS (International English Language Testing System).

CAMBRIDGE FCE (First Certificate in English).

CAMBRIDGE CAE (Cambridge English: Advanced).

TOEFL: Test of English as Foreign Language IBT.

TOEFL: Test of English as Foreign Language ITP.

V.1.3 As pontuações ou conceitos mínimos necessários para comprovação de proficiência, em nível diferente para os cursos de Mestrado e Doutorado, serão apresentados no Edital do Processo Seletivo publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo e divulgados na página do Programa na Internet.

V.1.4 Em todos esses exames de proficiência do idioma inglês somente serão aceitos certificados obtidos nos últimos 3 (três) anos.

V.2 Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros

V.2.1 Aos candidatos estrangeiros a proficiência em língua portuguesa não será exigida.

VI - DISCIPLINAS – CREDENCIAMENTO E CANCELAMENTO

VI.1 Credenciamento de Disciplinas

VI.1.1 O credenciamento e recredenciamento de disciplinas é baseado em análise dos objetivos, conteúdo programático, método de avaliação e bibliografia atualizada. Além desses itens, a análise deve contemplar a compatibilidade da disciplina com as linhas de pesquisa do Programa, currículo vitae dos ministrantes e parecer circunstanciado de um relator indicado pela CCP, para posterior análise e deliberação da CPG.

VI.1.2 No recredenciamento, o relator deverá também analisar a periodicidade do oferecimento da disciplina.

VI.1.3 Pelo menos um dos responsáveis pela disciplina deverá ser orientador do Programa.

VI.1.4 O Programa poderá oferecer disciplinas não presenciais.

VI.2 Cancelamento de Turmas de Disciplinas

VI.2.1 O cancelamento de turmas de disciplinas poderá ocorrer mediante solicitação do ministrante, por motivo de força maior, ou pelo Programa no impedimento do ministrante, aprovada pela CCP.

VI.2.2 A CCP deverá emitir parecer sobre a solicitação no prazo máximo de 10 (dez) dias.

VI.2.3 O cancelamento de turma por falta de alunos só ocorrerá quando não atingir o número mínimo de alunos, conforme solicitação do responsável pela disciplina antes do início das aulas estabelecido.

VI.2.4 O prazo máximo para deliberação da CCP de acordo com o calendário é até 2 (dois) dias antes da data final para o início das aulas.

VII - EXAME DE QUALIFICAÇÃO (EQ)

O Exame de Qualificação é exigido tanto no curso de Mestrado quanto no curso de Doutorado e Doutorado Direto. A inscrição no EQ é de responsabilidade do(a) aluno e deverá ser feita dentro do prazo máximo estabelecido pelo programa neste Regulamento.

O objetivo do Exame de Qualificação é avaliar a maturidade do(a) aluno na área de conhecimento do programa, considerando o conjunto de atividades acadêmicas desenvolvidas, histórico escolar e o projeto de pesquisa.

O relatório do projeto de pesquisa deverá informar o estado atual da investigação, contendo: problema bem definido, objetivos, procedimentos metodológicos, proposta de análise de dados e eventuais tratamentos estatísticos a serem utilizados, bibliografia e cronograma de atividades a serem desenvolvidas.

Deverá ser entregue acompanhado de carta do orientador informando anuência do depósito dos exemplares do relatório entregue pelo(a) aluno.

O documento exigido para a realização do Exame de Qualificação constitui no relatório escrito composto de: conjunto das atividades acadêmicas desenvolvidas, histórico escolar, projeto de pesquisa e cronograma de atividades a serem desenvolvidas pelo aluno, em 4 (quatro) vias.

O modelo do relatório poderá ser adaptado de acordo com o delineamento da pesquisa a ser desenvolvida.

A exposição oral do projeto de pesquisa será opcional, em sessão pública, com duração máxima de vinte minutos. Compete ao orientador decidir sobre a necessidade ou não da exposição oral.

O exame deverá ser realizado no máximo 60 (sessenta) dias após a inscrição. O aluno de pós-graduação que não realizar a inscrição e o exame no período previsto para o seu curso será desligado do programa, conforme item V do artigo 49 do Regulamento de Pós-Graduação da USP. Universidade de São Paulo Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto. O relatório que deverá ser entregue para o EQ poderá ser redigido e apresentado em português, inglês, espanhol, italiano, alemão ou francês.

VII.1 Mestrado

VII.1.1 O(A) aluno de Mestrado, deverá inscrever-se no referido exame num prazo máximo de 13 (treze) meses, após sua primeira matrícula no curso.

VII.1.2 Para a inscrição no EQ, o(a) aluno deverá ter completado 11 (onze) créditos em disciplinas.

VII.2 Doutorado

VII.2.1 O(A) aluno de Doutorado deverá inscrever-se no referido exame num prazo máximo de 21 (vinte) meses, após sua primeira matrícula no curso.

VII.2.2 Para a inscrição no EQ, o(a) aluno deverá ter completado 12 (doze) créditos em disciplinas.

VII.3 Doutorado Direto

VII.3.1 O(A) aluno de Doutorado Direto deverá inscrever-se no referido exame num prazo máximo de 25 (vinte e cinco) meses, após sua primeira matrícula no curso.

VII.3.2 Para a inscrição no EQ, o(a) aluno deverá ter completado 20 (vinte) créditos em disciplinas.

VII.4 O(A) aluno que for reprovado no EQ poderá se inscrever para repeti-lo apenas uma vez, devendo realizar nova inscrição no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias após a realização do primeiro exame. O segundo exame deverá ser realizado no prazo de 60 (sessenta) dias após a inscrição. Persistindo a reprovação, o(a) aluno será desligado do Programa e receberá certificado das disciplinas cursadas.

VII.5 Comissão Examinadora

A Comissão Examinadora deve ser constituída pelo orientador (presidente), dois membros titulares e um suplente, com titulação mínima de doutor, devendo possuir formação compatível com a área temática e/ou abordagem metodológica do projeto de pesquisa do(a) aluno. A realização do exame poderá ser presencial ou à distância (videoconferência ou outro suporte eletrônico equivalente) para o aluno (em casos excepcionais, mediante apreciação da CCP) e os examinadores, devendo obrigatoriamente ter a presença de um membro examinador docente do Programa, na sua sede.

VIII - TRANSFERÊNCIA DE ÁREA DE CONCENTRAÇÃO OU DE CURSO

VIII.1 Transferência de Curso

VIII.1.1 A transferência de curso na mesma área de concentração poderá ocorrer antes ou durante a realização do Exame de Qualificação.

VIII.1.2 No caso de transferência de curso, antes do EQ, o pedido deverá ser deliberado pela CCP com base em parecer circunstanciado. A CCP indicará um relator que deverá avaliar o projeto de pesquisa quanto a relevância, originalidade e potencial para gerar conhecimento. Além do projeto de pesquisa, o relator deverá avaliar o desempenho acadêmico do (a) aluno, tendo como referência o relatório de atividades acadêmicas desenvolvidas, currículo vitae e o histórico escolar.

VIII.1.3 No caso de transferência de curso, por indicação da Comissão Examinadora durante o EQ, o (a) aluno poderá ser transferido de curso, do Mestrado para Doutorado Direto, mediante requerimento do (a) aluno, com anuência do orientador. Num prazo máximo de 30 (trinta) dias, a CPG analisará o pedido fundamentado em parecer circunstanciado emitido por um relator sobre o novo projeto de pesquisa e desempenho acadêmico do (a) aluno.

VIII.1.4 A Comissão Examinadora deverá avaliar a relevância do projeto de pesquisa, sua originalidade e capacidade de gerar conhecimento, possibilitando o avanço da área de investigação. Além do projeto de pesquisa, a comissão deverá avaliar o desempenho acadêmico do aluno, tendo como referência o relatório de atividades acadêmicas desenvolvidas, currículo vitae e o histórico escolar.

VIII.1.5 A CCP deliberará sobre a transferência de curso. VIII.1.6 Para a transferência de curso, deverão ser verificados os prazos para a realização de EQ, a comprovação de proficiência em língua estrangeira em nível compatível ao Doutorado, conforme item V deste Regulamento e edital de processo seletivo de doutorado mais recente, e os créditos mínimos exigidos para a qualificação no novo curso. Caso esse prazo já tenha sido ultrapassado, não haja comprovação de proficiência em língua estrangeira ou, ainda, o número mínimo de créditos, não tenha sido cumprido, a mudança não será possível.

VIII.2 Transferência de Área

Não se aplica.

IX - AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO ACADÊMICO E CIENTÍFICO DO ALUNO

IX.1 Além das regras estabelecidas no artigo 49 do Regulamento de Pós-Graduação da USP, o(a) aluno poderá ser desligado do Programa de Pós-Graduação, em qualquer um dos cursos (Mestrado, Doutorado e Doutorado Direto), se ocorrer qualquer das seguintes situações: a) houver reprovação do relatório anual de atividades; b) não houver entrega do relatório anual na data limite prevista pela CCP e divulgada na página na internet; c) não cumprir as atividades planejadas.

IX.2 O(a) aluno será desligado do curso por desempenho acadêmico e científico insatisfatório mediante aprovação pela CCP do parecer circunstanciado do orientador. A CPG homologará o resultado.

IX.3 O planejamento das atividades é estabelecido pelo orientador em conjunto com o(a) aluno e serão comunicadas à CCP por meio do relatório anual.

X - ORIENTADORES E COORIENTADORES

X.1 São considerados orientadores plenos aqueles credenciados no Programa que preencham os seguintes requisitos: responsável por disciplina do Programa, coordenador ou participante em projeto de pesquisa, orientar alunos de mestrado ou doutorado do Programa com regularidade, apresentar produção científica em periódicos indexados nacional e internacional e ter vínculo funcional com a instituição.

X.2 Credenciamento de Orientadores

X.2.1 O credenciamento de orientador será baseado na produção científica, participação em atividades de pesquisa e orientação, realizadas nos últimos 5 (cinco) anos.

X.2.2 Da produção científica serão exigidos no mínimo, 8 (oito) publicações, sendo pelo menos 4 (quatro) artigos publicados classificados nos 4 (quatro) primeiros estratos do Qualis Referência da CAPES ou com equivalência aos índices do JCR ou SJRScimago. Livros e/ou capítulos de livros deverão ter registro ISBN.

X.2.3 Na participação em atividades de pesquisa serão considerados coordenação ou participação em projetos de pesquisa; projeto de pesquisa em desenvolvimento, vinculado a uma linha de pesquisa do Programa de Pós-Graduação.

X.2.4 Nas atividades de orientação, para o credenciamento no Mestrado, deverá constar que o interessado está orientando ou concluiu, no mínimo, uma orientação de iniciação científica (bolsista e/ou voluntário) ou especialização. Para o credenciamento no Doutorado, o interessado deverá estar orientando ou ter concluído, no mínimo, uma orientação de Mestrado.

X.2.5 O número máximo de alunos por orientador será 10 (dez).

X.2.6 É obrigatório que o orientador pleno assumira atividades didáticas no Programa de Pós-Graduação em Enfermagem Psiquiátrica.

X.3 Recredenciamento de Orientadores

X.3.1 Para o recredenciamento de orientador, além dos critérios necessários para o credenciamento, serão ainda exigidos: titulação de, no mínimo, 2 (dois) alunos no período de 5 (cinco) anos (mestre ou doutor); artigo publicado derivado de dissertações para o recredenciamento no Mestrado e derivado de dissertações ou teses para o recredenciamento no Doutorado. Pelo menos cinquenta por cento das publicações exigidas no item X.2.2, deverão ser em autoria com o pós-graduando e ou egresso deste Programa.

X.4 Credenciamento Específico de Orientadores

X.4.1 Para o credenciamento específico, a solicitação deverá ser encaminhada juntamente com o projeto de pesquisa do(a) aluno, para análise de mérito.

X.4.2 Doutores que não atenderem aos critérios exigidos para credenciamento de orientadores poderão solicitar credenciamento específico. Para isto, deverão ter ao menos 5 (cinco) artigos publicados em periódicos indexados, sendo no mínimo 2 (dois) classificados nos 4 (quatro) primeiros estratos do Qualis Referência da CAPES ou com equivalência aos índices do JCR ou SJRScimago. Livros e/ou capítulos de livros deverão ter registro ISBN.

X.5 Credenciamento de Coorientadores

X.5.1 A solicitação atenderá aos mesmos critérios exigidos para o credenciamento específico de orientadores, devendo ser encaminhada juntamente com o projeto de pesquisa do(a) aluno (a), para análise de mérito. Deve ser considerada a expertise do coorientador em relação a temática do trabalho. A função do coorientador é complementar a atuação do orientador na orientação do aluno de Pós-Graduação.

X.5.2 O número máximo de alunos por coorientador será 5 (cinco).

X.5.3 A solicitação do credenciamento deverá ser encaminhada à CCP pelo orientador com anuência do (a) aluno e do provável coorientador e fundamentada na experiência do provável coorientador referente a temática e/ou procedimentos metodológicos do projeto de pesquisa, que será analisada por meio do conjunto de suas atividades acadêmicas e de pesquisa.

X.5.4 O prazo para o credenciamento de coorientador no curso de Mestrado será de 20 (vinte) meses a contar da primeira matrícula, Doutorado será de 33 (trinta e três) meses a contar da primeira matrícula e Doutorado Direto será de 40 (quarenta) meses a contar da primeira matrícula.

X.6 Orientadores Externos

X.6.1 Nos pedidos referentes ao credenciamento de orientadores externos (Jovem Pesquisador, Pós-doutorando, Professor Visitante, Pesquisador Estagiário e outros) deverão ser observados os seguintes aspectos:

- Justificativa circunstanciada do solicitante quanto à contribuição inovadora do projeto para o programa de pós-graduação;
- Identificação do vínculo do interessado (ex: jovem pesquisador), mencionando a vigência no programa e linha de pesquisa;
- Demonstrar a existência de infraestrutura (física, material e/ou equipamento);
- Demonstrar a existência de recursos para financiamento do projeto proposto para orientação do pós-graduando, se couber;
- Currículo vitae ou Curriculum Lattes do interessado devendo constar, caso se aplique, as orientações concluídas e em andamento na USP e fora dela;
- Demonstrar a situação funcional e o vínculo institucional do interessado (caso o interessado não comprove vínculo institucional estável, o período de permanência na EERP deverá ser de pelo menos 75% do prazo máximo para o depósito da dissertação ou tese).

X.6.2 O credenciamento de orientador externo atenderá aos critérios do credenciamento de orientador específico.

XI - PROCEDIMENTOS PARA DEPÓSITO DA DISSERTAÇÃO/ TESE

XI.1 Formato das Dissertações e Teses.

XI.1.1 A Dissertação/Tese no curso de Mestrado, Doutorado e Doutorado Direto, deverá ser apresentada em um dos formatos:

XI.1.2 Texto contemplando, pelo menos, os seguintes itens: elementos pré-textuais (capa com nome do autor, título do trabalho, local e data; contra capa com nome da unidade, nome

do autor, título do trabalho, nome do orientador, local e data; lista de figuras, ilustrações, equações e tabelas; resumo em português, abstract em inglês, resumo em espanhol), introdução, material e métodos, resultados, discussão, conclusões e/ou considerações finais. O (a) aluno deverá entregar comprovante de publicação e/ou submissão de, no mínimo um artigo científico relacionado ao tema da dissertação/tese, em periódico com arbitragem e indexação, e autoria com o orientador.

XI.1.3 Conjunto de no mínimo dois artigos publicados. Quando a Dissertação/Tese for apresentada na forma de conjunto de artigos, o material apresentado deverá conter introdução que delimita o objeto de estudo e a organização lógica do conjunto de artigos publicados e considerações finais. No caso de artigo (s) publicado (s), o encaminhamento desse (s) para os periódicos deverão ser durante o período do curso (Mestrado, Doutorado, Doutorado Direto). O (a) aluno deverá ser o primeiro autor e o tema relacionado a temática da dissertação ou tese, e em autoria com o orientador. Os artigos publicados poderão ser apresentados nos idiomas português, inglês, espanhol, italiano, alemão ou francês. Os artigos publicados deverão ser utilizados apenas uma única vez e pelo seu primeiro autor, que deve verificar se é necessária autorização para uso a partir do copyright assinado.

XI.2 Depósito de Dissertações ou Teses

XI.2.1 O depósito da dissertação ou tese será efetuado pelo (a) aluno (a), exclusivamente via digital, no Sistema Janus, preferencialmente nas 72 horas que antecedem o último dia do seu prazo regimental. A dissertação ou tese deverá ser anexada, na íntegra, em PDF.

XI.2.2 O depósito da dissertação ou tese deverá ser acompanhado de: (i) declaração de depósito contendo informações sobre a anuência do depósito e análise de similaridade assinadas pelo orientador e aluno; (ii) formulário para expedição de diploma; (iii) em caso de alteração no nome, incluir o RG standando o nome atual e certidão de casamento ou averbação de divórcio. Os arquivos anexados deverão estar no formato PDF.

XII - JULGAMENTO DAS DISSERTAÇÕES OU TESES

XII.1 Participação do Orientador nas Comissões Julgadoras de Dissertações e Teses

Em relação à composição da Comissão Julgadora de Dissertações, os procedimentos são aqueles estabelecidos no Regulamento de Pós-Graduação da USP e no Item IV do Regulamento da CPG.

XII.2 Avaliação Escrita de Dissertações ou Teses

Não se aplica.

XIII - IDIOMAS PERMITIDOS PARA REDAÇÃO E DEFESA DA DISSERTAÇÃO/TESE

XIII.1 As Dissertações e Teses poderão ser redigidas e defendidas em português, inglês, espanhol, italiano, alemão ou francês.

XIII.2 Independente do idioma, todas as Dissertações e Teses deverão conter título, resumo e palavras-chave em português, inglês e espanhol.

XIV - NOMENCLATURA DO TÍTULO

XIV.1 O (a) aluno de Mestrado que cumprir todas as exigências do curso receberá o Título de "Mestre (a) em Ciências", no Programa: Enfermagem Psiquiátrica.

XIV.2 O (a) aluno de Doutorado ou Doutorado Direto que cumprir todas as exigências do curso receberá o Título de "Doutor (a) em Ciências", no Programa: Enfermagem Psiquiátrica.

XV - OUTRAS NORMAS

Estágios de alunos de pós-graduação poderão ocorrer, com anuência do orientador e aprovação da CCP e CPG, seguindo as diretrizes de estágio de alunos de pós-graduação da Universidade de São Paulo.

RESOLUÇÃO CoPGr 8275, de 04 de julho de 2022.

Baixa o novo Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Mestrado Profissional Tecnologia e Inovação em Enfermagem da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto - EERP.

O Pró-Reitor de Pós-Graduação da Universidade de São Paulo, de acordo com a aprovação da Câmara de Normas e Recursos do Conselho de Pós-Graduação, em sessão de 15/06/2022, baixa a seguinte

RESOLUÇÃO:

Artigo 1º – Fica aprovado o novo Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Mestrado Profissional Tecnologia e Inovação em Enfermagem, constante do anexo da presente Resolução.

Artigo 2º – Os alunos regularmente matriculados terão o prazo de 90 (noventa) dias para optar ou não por este Regulamento, a partir da data de sua publicação.

Artigo 3º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º – Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial as Resoluções CoPGr 7800, de 29/08/2019 e 8036, de 26/10/2020 (Processo USP 2012.1.4932.1.7).

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MESTRADO PROFISSIONAL TECNOLOGIA E INOVAÇÃO EM ENFERMAGEM – EERP

I - COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO COORDENADORA DE PROGRAMA (CCP)

A CCP terá como membros titulares 4 (quatro) orientadores plenos credenciados no Programa, sendo um destes o Coordenador e um o suplente do Coordenador e 1 (um) representante discente, tendo cada membro titular seu suplente.

II - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO PARA INGRESSO NO PROGRAMA

II.1 A proficiência em língua estrangeira será exigida para a inscrição no processo seletivo, conforme item V deste Regulamento.

II.2 Requisitos para o Mestrado Profissional

II.2.1 Os candidatos deverão apresentar os documentos para a inscrição no processo seletivo conforme edital disponível na página do programa na internet e publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

IV - CRÉDITOS MÍNIMOS

IV.1 O(A) aluno do Mestrado Profissional deverá integralizar um mínimo de unidades de crédito, da seguinte forma: 96 (noventa e seis) unidades de crédito, sendo 24 (vinte e quatro) em disciplinas e 72 (setenta e dois) na dissertação.

IV.2 Disciplinas Obrigatórias

As disciplinas obrigatórias para o Programa são: EMP5501 - Prática Baseada em Evidências na Saúde; EMP5504 - Método Científico e EMP5500 - Tecnologia, Inovação e Empreendedorismo em Saúde e Enfermagem.

IV.3 Créditos Especiais

IV.3.1 Poderão ser concedidos, como créditos especiais, no máximo 12 (doze) créditos para o curso de mestrado, ao aluno que desenvolver uma ou mais das seguintes atividades:

IV.3.1.1 Trabalho completo publicado em revista nacional ou internacional, indexada e com arbitragem. Periódico nacional: até 4 (quatro) créditos. Periódico internacional: até 5 (cinco) créditos.

IV.3.1.2 Trabalho completo publicado em anais (ou similares). Publicação nacional: até 2 (dois) créditos. Publicação internacional: até 3 (três) créditos.

IV.3.1.3 Livro ou capítulo de livro de reconhecido mérito na área do conhecimento. Publicação nacional de livro: até 3 (três) créditos. Publicação internacional de livro: até 4 (quatro) créditos. Publicação nacional de capítulo: até 2 (dois) créditos. Publicação internacional de capítulo: até 3 (três) créditos.

IV.3.1.4 Capítulo em manual tecnológico reconhecido por órgãos oficiais nacionais e internacionais. Publicação nacional ou internacional: até 2 (dois) créditos.

IV.3.1.5 Participação em congresso científico com apresentação de trabalho, cujo resumo seja publicado em anais (ou similares). Evento nacional: 1 (um) crédito. Evento internacional: até 2 (dois) créditos.

IV.3.1.6 Depósito de patentes: até 4 (quatro) créditos.

IV.3.1.7 Registro de Propriedade Intelectual: até 3 (três) créditos.

IV.3.1.8 Participação no Programa de Aperfeiçoamento do Ensino (PAE): até 4 (quatro) créditos.

IV.3.1.9 Participação em estágio em instituição no Brasil com carga horária de 30 a 60 horas: 2 (dois) créditos;

Estágios em instituição no Brasil com carga horária de 61 a 120 horas: 4 (quatro) créditos;

Estágios em instituição no Brasil com carga horária acima de 121 horas: 6 (seis) créditos.

Estágio em instituição no exterior:

Estágios em instituição no exterior com carga horária até 120 horas: 4 (quatro) créditos;

Estágios em instituição no exterior com carga horária acima de 121 horas: 8 (oito) créditos.

IV.3.2 Os créditos referentes aos incisos de IV.3.1.1, IV.3.1.6 e IV.3.1.7 só serão considerados quando o(a) aluno for autor e o tema seja pertinente ao projeto de sua dissertação.

V - LÍNGUA ESTRANGEIRA

V.1 Proficiência em Língua Estrangeira

V.1.1 Os candidatos deverão demonstrar proficiência do idioma inglês por ocasião de inscrição em processo seletivo de ingresso.

V.1.2 A avaliação da proficiência do idioma inglês será realizada por um dos seguintes exames reconhecidos pela Comissão de Pós-Graduação (CPG):

TEAP (Test of English for Academic and Professional purposes) da área: saúde/biológicas.

WAP (Writing for Academic and Professional purposes).

IELTS (International English Language Testing System).

CAMBRIDGE FCE (First Certificate in English).

CAMBRIDGE CAE (Cambridge English: Advanced).

TOEFL: Test of English as Foreign Language IBT.

TOEFL: Test of English as Foreign Language ITP.

V.1.3 As pontuações ou conceitos mínimos necessários para comprovação de proficiência serão apresentados no Edital do Processo Seletivo publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo e divulgados na página do Programa na Internet.

V.1.4 Em todos esses exames de proficiência do idioma inglês somente serão aceitos certificados obtidos nos últimos três anos.

V.2 Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros

Aos candidatos estrangeiros a proficiência em língua portuguesa não será exigida.

VI - DISCIPLINAS – CREDENCIAMENTO E CANCELAMENTO

VI.1 Credenciamento de Disciplinas

VI.1.1 O credenciamento e recredenciamento de disciplinas é baseado em análise dos objetivos, conteúdo programático, método de avaliação e bibliografia atualizada. Além desses itens, a análise deve contemplar a compatibilidade da disciplina com as linhas de pesquisa do Programa, currículo vitae dos ministrantes e parecer circunstanciado de um relator indicado pela CCP, para posterior análise e deliberação da CPG.

VI.1.2 No recredenciamento, o relator deverá também analisar a periodicidade do oferecimento da disciplina.

VI.1.3 Pelo menos um dos responsáveis pela disciplina deverá ser orientador do Programa.

VI.1.4 O Programa poderá oferecer disciplinas não presenciais.

VI.1.5 Nas propostas de credenciamento e recredenciamento, as ementas das disciplinas devem ser apresentadas na língua portuguesa e inglesa.

VI.2 Cancelamento de Turmas de Disciplinas

VI.2.1 O cancelamento de turmas de disciplinas poderá ocorrer mediante a solicitação do ministrante com justificativa plausível ou pelo Programa no impedimento do ministrante, aprovada pela CCP.

VI.2.2 A CCP deverá emitir parecer sobre a solicitação no prazo máximo de 10 (dez) dias.

VI.2.3 O cancelamento de turma por falta de alunos só ocorrerá quando não atingir o número mínimo de alunos, conforme solicitação do responsável pela disciplina antes do início das aulas estabelecido.

VI.2.4 O prazo máximo para deliberação da CCP de acordo com o calendário é até 2 (dois) dias antes da data final para o início das aulas.

VII - EXAME DE QUALIFICAÇÃO (EQ)

O Exame de Qualificação é exigido no curso de Mestrado Profissional. A inscrição no EQ é de responsabilidade do(a) aluno e deverá ser feita dentro do prazo máximo estabelecido pelo programa neste Regulamento (item VII.1).

O objetivo do Exame de Qualificação é avaliar a maturidade do(a) aluno na área de conhecimento do programa, considerando o conjunto de atividades acadêmicas desenvolvidas, histórico escolar e o projeto de pesquisa.

O relatório do projeto de pesquisa deverá informar o estado atual da investigação, contendo: problema bem definido, objetivos, procedimentos metodológicos, proposta de análise de dados e eventuais tratamentos estatísticos a serem utilizados, bibliografia e cronograma de atividades a serem desenvolvidas. Deverá ser entregue pelo (a) aluno (a), acompanhado de carta do orientador informando anuência do depósito dos exemplares do relatório.

O documento exigido para a realização do Exame de Qualificação constitui-se no relatório escrito composto de: conjunto das atividades acadêmicas desenvolvidas, histórico escolar, projeto de pesquisa e cronograma de atividades a serem desenvolvidas pelo aluno, em 4 (quatro) vias.

O modelo do relatório poderá ser adaptado de acordo com o delineamento da pesquisa a ser desenvolvida.

A exposição oral do projeto de pesquisa será opcional, em sessão pública, com duração máxima de vinte minutos. Compete ao orientador decidir sobre a necessidade ou não da exposição oral.

O exame deverá ser realizado no máximo 60 (sessenta) dias após a inscrição. O aluno de pós-graduação que não realizar

a inscrição e o exame no período previsto para o seu curso será desligado do programa, conforme do Regimento de Pós-Graduação da USP. O relatório que deverá ser entregue para o EQ poderá ser redigido e apresentado em português, inglês, espanhol, italiano, alemão ou francês.

VII.1 O(A) aluno de Mestrado Profissional deverá inscrever-se no referido exame num prazo máximo de 12 (doze) meses, após sua primeira matrícula no curso.

VII.2 Para a inscrição no EQ, o(a) aluno deverá ter completamente no mínimo, 12 (doze) créditos em disciplinas.

VII.3 O(A) aluno que for reprovado no EQ poderá se inscrever para repeti-lo apenas uma vez, devendo realizar nova inscrição no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias após a realização do primeiro exame. O segundo exame deverá ser realizado no prazo de 60 (sessenta) dias após a inscrição. Persistindo a reprovação, o(a) aluno será desligado do Programa e receberá certificado das disciplinas cursadas.

VII.4 Comissão Examinadora

VII.4.1 A Comissão Examinadora deve ser constituída pelo orientador (presidente), dois membros titulares e um suplente, com titulação mínima de doutor, devendo possuir formação compatível com a área temática e/ou abordagem metodológica do projeto de pesquisa do(a) aluno.

A realização do exame poderá ser presencial ou à distância (videoconferência ou outro suporte eletrônico equivalente) para o aluno (em casos excepcionais, mediante apreciação da CCP) e os examinadores, devendo obrigatoriamente ter a presença de um membro examinador docente do Programa, na sua sede.

VIII - TRANSFERÊNCIA DE ÁREA DE CONCENTRAÇÃO OU DE CURSO

VIII.1 Transferência de Curso

Não se aplica.

VIII.2 Transferência de Área

Não se aplica.

IX - AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO ACADÊMICO E CIENTÍFICO DO ALUNO

IX.1 Além das regras estabelecidas no Regimento de Pós-Graduação da USP, o(a) aluno poderá ser desligado do Programa de Pós-Graduação Mestrado Profissional em Tecnologia e Inovação em Enfermagem, se ocorrer qualquer das seguintes situações: a) reprovação do relatório anual de atividades; b) não haver entrega do relatório anual na data limite prevista pela CCP e divulgada pela secretaria; c) o aluno não cumprir as atividades planejadas.

IX.2 O aluno será desligado do Programa por desempenho acadêmico e científico insatisfatório mediante aprovação pela CCP, após avaliação do parecer circunstanciado do orientador. A CPG homologará o resultado.

IX.3 O planejamento das atividades é estabelecido pelo orientador em conjunto com o (a) aluno e será comunicado à CCP por meio do relatório anual.

X - ORIENTADORES E COORIENTADORES

Considera-se orientador pleno o professor credenciado junto ao Programa, que tem orientação regular de alunos, ministra disciplina(s), desenvolve, pelo menos, 1 (um) projeto de pesquisa vinculado a uma das linhas do Programa de Mestrado Profissional e apresenta produção científica/tecnológica com regularidade.

X.1 Credenciamento de Orientadores

X.1.1 O credenciamento de orientador pleno basear-se-á na produção científica, tecnológica e participação em atividades de pesquisa e orientação, realizadas nos últimos 5 (cinco) anos.

X.1.2 Da produção científica e tecnológica serão exigidos artigos publicados em periódicos indexados, livros e capítulos de livros com ISBN e desenvolvimento de patentes, produtos ou processos de tecnologia e inovação em enfermagem. Deverá ser observado o mínimo de 6 (seis) produções, sendo pelo menos 2 (dois) artigos publicados classificados nos 4 (quatro) primeiros estratos do Qualis Referência das CAPES ou com equivalência aos índices do JCR ou SJRScimago. Livros e/ou capítulos de livros deverão ter registro ISBN.

X.1.3 Da participação em atividades de pesquisa/tecnológicas serão considerados coordenação e/ou participação em projetos de pesquisa/tecnológica; projeto de investigação em tecnologia e inovação em enfermagem, em desenvolvimento, vinculado a uma das linhas de pesquisa do Programa.

X.1.4 Das atividades de orientação, para o credenciamento no Programa, o interessado deverá ter concluído, no mínimo, 1 (uma) orientação de iniciação científica (bolsista e/ou voluntário) ou especialização.

X.1.5 O número máximo de alunos por orientador será 10 (dez), no conjunto de programas que ele orienta.

X.1.6 É obrigatório que o orientador pleno assuma atividades didáticas no Programa.

X.2 Recredenciamento de Orientadores

X.2.1 Para o recredenciamento de orientador, além dos critérios necessários para o credenciamento, serão exigidos: titulação de, no mínimo, 2 (dois) alunos no período de 5 (cinco) anos no Programa; publicação em coautoria de artigos e/ou produções científicas/tecnológicas derivadas de dissertações deste Programa. Pelo menos cinquenta por cento das publicações exigidas no item X.1.2 deverão ser em autoria com pós-graduando ou egresso do Programa

X.3 Credenciamento Específico de Orientadores

X.3.1 Para o credenciamento específico, a solicitação deverá ser encaminhada juntamente com o projeto de pesquisa/tecnológico do aluno, para análise de mérito.

X.3.2 Doutores que não atenderem aos critérios mínimos exigidos para credenciamento de orientadores plenos poderão solicitar, baseada em análise de justificativa circunstanciada, ter credenciamento específico, observando como critérios mínimos para produção científica e tecnológica ter, ao menos, 3 (três) produções do tipo artigos publicados em periódicos indexados, sendo pelo menos 1 (um) artigo publicado nos 4 (quatro) primeiros estratos do Qualis Referência das CAPES ou com equivalência aos índices JCR e/ou SJRScimago. Livros e/ou capítulos de livros deverão ter registro ISBN. A produção tecnológica pode ser desenvolvimento de patentes, produtos ou processo de tecnologia e inovação em enfermagem.

X.4 Credenciamento de Coorientadores

X.4.1 A solicitação atenderá aos mesmos critérios necessários para o credenciamento de orientadores específico, devendo ser encaminhada juntamente com o projeto de pesquisa/tecnológico do aluno, para análise de mérito.

X.4.2 O número máximo de alunos por coorientador será 5 (cinco).

X.4.3 A solicitação do credenciamento deverá ser encaminhada à CCP pelo orientador, com anuência do aluno e do provável coorientador. A solicitação deverá estar fundamentada na experiência do provável coorientador referente à temática e/ou procedimentos metodológicos do projeto de pesquisa/tecnológico, que será analisada por meio do conjunto de suas atividades acadêmicas e de pesquisa/produção de tecnologia. A função do coorientador é complementar a atuação do orientador na orientação do aluno de Pós-Graduação.

X.4.4 O prazo para o credenciamento de coorientador no Programa é de até 19 (dezenove) meses a contar da primeira matrícula.

X.5 Orientadores Externos

X.5.1 Nos pedidos referentes ao credenciamento de orientadores externos (Jovem Pesquisador, Pós-doutorando, Professor Visitante, Pesquisador Estagiário e outros) deverão ser observados os seguintes aspectos:

- Justificativa circunstanciada do solicitante quanto à contribuição inovadora do projeto para o Programa;

- Identificação do vínculo do interessado (ex: jovem pesquisador), mencionando a vigência no Programa e linha de pesquisa;

- Demonstrar a existência de infraestrutura (física, material e/ou de equipamento) se couber;

- Demonstrar a existência de recursos para financiamento do projeto proposto para orientação do pós-graduando se couber;

- Currículo Vitae/Curriculum Vitae na modalidade Lattes do interessado, no qual devem constar, caso se aplique, as orientações concluídas e em andamento na USP e fora dela;

- Demonstrar a situação funcional e o vínculo institucional do interessado (caso o interessado não comprove vínculo institucional estável, o período de permanência na Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto deverá ser de pelo menos 75% do prazo máximo para o depósito da dissertação/produto final/trabalho de conclusão de curso).

X.5.2 O credenciamento de orientador externo atenderá aos critérios do credenciamento de orientador específico.

XI - PROCEDIMENTOS PARA DEPÓSITO DA DISSERTAÇÃO

Os procedimentos para a defesa são aqueles estabelecidos no item III do regimento da CPG.

XI.1 Formato das Dissertações de Mestrado

No Programa Mestrado Profissional, a dissertação deve ser referente aos estudos conduzidos na abordagem qualitativa e quantitativa, métodos de revisão ou de inovação/aplicação/ desenvolvimento tecnológico de produtos, processos e técnicas no âmbito assistencial, gestão e gerenciamento ou ensino e formação em saúde e enfermagem e deverá ser apresentada em um dos formatos a seguir:

XI.1.1 Texto que deve contemplar, pelo menos, os seguintes itens: elementos pré-textuais (capa com nome do autor, título do trabalho, local e data; contra capa com nome da unidade, nome do autor, título do trabalho, nome do orientador, local e data; lista de figuras, ilustrações, equações e tabelas; resumo em português, abstract em inglês, resumen em espanhol), introdução, material e métodos, resultados, discussões, aplicabilidade do produto final na prática profissional, conclusões e/ou considerações finais. O resumo da dissertação do MP deverá explicitar claramente o problema / necessidade do serviço ao qual se vincula o mestrando, objetivos, aspectos teórico-metodológicos, principais resultados, destacando os produtos e processos gerados, bem como sua aplicabilidade na prática profissional. O (a) aluno deverá entregar comprovante de publicação e/ou submissão de, no mínimo um artigo científico relacionado ao tema da dissertação, em periódico com arbitragem e indexação e em autoria com o orientador.

XI.1.2 Conjunto de, no mínimo, dois artigos (publicados e/ou aceitos). Quando a Dissertação for apresentada na forma de conjunto de artigos, o material apresentado deverá conter introdução que delimite o objeto de estudo e a organização lógica do conjunto de artigos publicados e/ou aceitos e considerações finais. No caso de artigo (s) publicado (s) e/ou aceitos, o encaminhamento desse (s) para os periódicos deverão ser durante o período do curso Mestrado Profissional. O (a) aluno deverá ser o primeiro autor e o tema relacionado a temática da dissertação, e em autoria com o orientador. Os artigos publicados e/ou aceitos poderão ser apresentados nos idiomas português, inglês, espanhol, italiano, alemão ou francês. Os artigos publicados e/ou aceitos deverão ser utilizados apenas uma única vez pelo seu primeiro autor, que deve verificar se é necessária autorização para uso a partir do copyright assinado. O resumo da dissertação do MP deverá explicitar claramente o problema / necessidade do serviço ao qual se vincula o mestrando, objetivos, aspectos teórico-metodológicos, principais resultados, destacando os produtos e processos gerados, bem como sua aplicabilidade na prática profissional.

XI.2 Depósito de Dissertações

XI.2.1 O depósito da dissertação ou tese será efetuado pelo (a) aluno (a), exclusivamente via digital, no Sistema Janus, preferencialmente nas 72 horas que antecedem o último dia do seu prazo regimental. A dissertação ou tese deverá ser anexada, na íntegra, em PDF.

XI.2.2 O depósito da dissertação ou tese deverá ser acompanhado de: (i) declaração de depósito contendo informações sobre a anuência do depósito e análise de similaridade assinadas pelo orientador e aluno; (ii) formulário para expedição de diploma; (iii) em caso de alteração no nome, incluir o RG constando o nome atual e certidão de casamento ou averbação de divórcio. Os arquivos anexados deverão estar no formato PDF.

XII - JULGAMENTO DAS DISSERTAÇÕES

A composição da Comissão Julgadora de Dissertações, os procedimentos são aqueles estabelecidos no Regimento de Pós-Graduação da USP e no Item IV do Regimento da CPG.

XII.1 Avaliação Escrita de Dissertações

Não se aplica.

XIII - IDIOMAS PERMITIDOS PARA REDAÇÃO E DEFESA DA DISSERTAÇÃO

XIII.1 As Dissertações poderão ser redigidas e defendidas em português, inglês, espanhol, italiano, alemão ou francês.

XIII.2 Independente do idioma, todas as Dissertações deverão conter título, resumo e palavras-chave em português, inglês e espanhol.

XIV - NOMENCLATURA DO TÍTULO

XIV.1 O (a) aluno de Mestrado Profissional que cumprir todas as exigências do curso receberá o Título de "Mestre (a) em Ciências", no Programa: Tecnologia e Inovação em Enfermagem.

XV - OUTRAS NORMAS

Estágios de alunos de pós-graduação poderão ocorrer, com anuência do orientador e aprovação da CCP e CPG, seguindo as diretrizes de estágio de alunos de pós-graduação da Universidade de São Paulo.

RESOLUÇÃO CoPGr 8276, de 04 de julho de 2022

Altera dispositivos do Regimento da Comissão de Pós-Graduação da Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz" - ESALQ.

O Pró-Reitor de Pós-Graduação da Universidade de São Paulo, de acordo com a aprovação da Câmara de Normas e Recursos do Conselho de Pós-Graduação, em 15/06/2022, baixa a seguinte

RESOLUÇÃO:

Artigo 1º – O Artigo 7º do Regimento da Comissão de Pós-Graduação, baixado pela Resolução CoPGr 7711, de 13/06/2019, passa a ter a redação conforme o anexo.

Artigo 2º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário (Processo USP 2008.1.37879.1.3).

REGIMENTO DA COMISSÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO DA ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA "LUIZ DE QUEIROZ" - ESALQ:

Artigo 7º Os trabalhos finais nos cursos de Mestrado e Doutorado serão na forma de dissertação e tese, respectivamente, em formatos definidos pelas Normas para Elaboração de Dissertações e Teses da Comissão de Pós-Graduação da ESALQ.

I - O depósito do arquivo digital da tese ou dissertação será efetuado pelo pós-graduando no sistema Janus até o final do expediente do último dia do seu prazo regimental, contando com a anuência do orientador;

II - Uma vez depositado, a versão digital não poderá ser devolvida ao aluno ou trocada por outras versões. A versão digital poderá ser modificada se solicitada revisão da versão final do documento pela banca examinadora no encerramento da sessão de defesa;

III - Alunos estrangeiros devem apresentar declaração, emitida pela Polícia Federal, informando o período em que permaneceram em situação regular no Brasil (com datas de início e fim);

IV - O julgamento das Dissertações e Teses não será precedido de avaliação escrita do documento de defesa;

V - A realização dos Exames de Dissertação e Defesas de Tese deverá ocorrer na Unidade sede dessa CPG;

VI - Todos os demais procedimentos para realização dos Exames de Dissertação e Defesas de Tese seguem os estabelecidos no Regimento de Pós-Graduação.

RESOLUÇÃO CoPGr 8277, de 04 de julho de 2022

Altera dispositivos do Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Ciência Animal e Pastagens da Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz" - ESALQ.

O Pró-Reitor de Pós-Graduação da Universidade de São Paulo, de acordo com a aprovação da Câmara de Normas e Recursos do Conselho de Pós-Graduação, em sessão de 15/06/2022, baixa a seguinte

RESOLUÇÃO:

Artigo 1º – Os itens XI e XV do Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Ciência Animal e Pastagens, baixado pela Resolução CoPGr 7718, de 13/06/2019, passam a ter a redação conforme o anexo.

Artigo 2º – Os alunos regularmente matriculados terão o prazo de 90 (noventa) dias para optar ou não por este Regulamento, a partir da data de sua publicação.

Artigo 3º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º – Ficam revogadas as disposições em contrário (Processo USP 2008.1.37865.1.2).

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA ANIMAL E PASTAGENS - ESALQ:

XI - PROCEDIMENTOS PARA DEPÓSITO DA DISSERTAÇÃO/ TESE

XI.1 Formato das Dissertações e Teses

Os trabalhos finais de dissertação e tese seguirão os respectivos formatos definidos pelas Normas para Elaboração de Dissertações e Teses da Comissão de Pós-Graduação da ESALQ.

XI.2 Depósito de Dissertações ou Teses

XI.2.1 O depósito do arquivo digital da tese ou dissertação será efetuado pelo pós-graduando no sistema Janus até o final do expediente do último dia do seu prazo regimental, contando com a anuência do orientador.

XI.2.2 Uma vez depositado, a versão digital não poderá ser devolvida ao aluno ou trocada por outras versões. A versão digital poderá ser modificada se solicitada revisão da versão final do documento pela banca examinadora no encerramento da sessão de defesa.

XI.2.3 Alunos estrangeiros devem apresentar declaração, emitida pela Polícia Federal, informando o período em que permaneceram em situação regular no Brasil (com datas de início e fim).

XV - OUTRAS NORMAS

XV.1 Por ocasião da primeira matrícula, os(as) estudantes deverão apresentar declaração de Ciência das Normas e Regulamento do Programa através de formulário específico.

XV.2 Projeto de pesquisa

XV.2.1 Os(As) alunos(as) dos cursos de Mestrado deverão elaborar Projeto de Pesquisa de acordo com modelo disponível na página do Programa na Internet, e entregá-lo no Serviço de Apoio à Pós-graduação ao final de seu primeiro semestre letivo juntamente com o Relatório Semestral de Atividades (conforme item XVII.6).

XV.2.2 Os(As) alunos(as) dos cursos de Doutorado e Doutorado Direto deverão elaborar Projeto de Pesquisa de acordo com modelo disponível na página do Programa na Internet, e entregá-lo no Serviço de Apoio à Pós-graduação ao final de seu segundo semestre letivo juntamente com o Relatório Semestral de Atividades pertinente (conforme item XVII.6).

XV.3 Seminários em Ciência Animal e Pastagens

Todos os alunos deverão apresentar dois seminários em eventos organizados pela coordenação na forma de workshops ao final de cada semestre. O primeiro seminário deverá corresponder à apresentação de seu Projeto de Pesquisa e, portanto, deverá ocorrer após sua entrega ao PPG (2º semestre para mestrado e 3º semestre para doutorado, conforme item XV.2). O segundo seminário deverá versar sobre apresentação dos resultados de sua pesquisa e, portanto, deverá ocorrer no semestre de depósito de cada aluno. A presença do orientador(a) e/ou coorientador(a) (se houver) é obrigatória durante a apresentação do(a) aluno(a), salvo casos excepcionais devidamente justificados.

EDITORIA DA USP

EDITORIA DA USP

Despacho do Diretor-Presidente, de 04-07-2022

Ratificando o Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação, de acordo com o Art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, ressaltando que a responsabilidade pela justificativa técnica é do emitente.

Unidade interessada: Editora da Universidade de São Paulo

Processos Contratados:

2022.1.90.91.7 - Gius. Laterza & Figli spa

2022.1.104.91.8 - Siglo XXI Editores Argentina S.A.